



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Segunda-feira • 9 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 955

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Belo Campo.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - José Henrique Silva Tigre / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Belo Campo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKXJXOG/XKOWMR8TQGNJGG

## Licitações

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

#### **ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

O Pregoeiro Municipal torna público de Belo Campo-Ba torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 005/2021** realizado no dia 20/05/2021, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem para manutenção de veículos e máquinas pesadas do Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: JJLM SERVIÇOS LTDA nos lotes 01, 02 e 03. Valor Global: R\$ 562.900,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e novecentos reais). Belo Campo-Ba, 19 de Julho de 2021. Jesiel Santos Viana - Pregoeiro Municipal.

#### **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 005/2021** realizado no dia 20/05/2021, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem para manutenção de veículos e máquinas pesadas do Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: JJLM SERVIÇOS LTDA nos lotes 01, 02 e 03. Valor Global: R\$ 562.900,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e novecentos reais). Belo Campo-Ba, 19/07/2021. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

**Obs.:** Os valores acima trata-se apenas de uma expectativa de contratação, não estando a Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos e/ou serviços serão adquiridos, conforme demanda do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DE CONTRATO Nº 018-07/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** JJLM Serviços Ltda.

**Objeto:** Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem para manutenção de veículos e máquinas pesadas do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Data de Assinatura:** 26 de Julho de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 005/2021.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO** **ESTADO DA BAHIA**

### **ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

O Pregoeiro Municipal torna público de Belo Campo-Ba torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 009/2021** realizado no dia 08/06/2021, às 14:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Radiologia (Raio-X) e Materiais Odontológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade Hospitalar do Município*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, no lote 01 com um valor total de R\$ 142.307,40 (cento e quarenta e dois mil trezentos e sete reais e quarenta centavos); D M IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA, no lote 02 com um valor total de R\$ 51.884,00 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais). Global: R\$ 194.191,40 (cento e noventa e um mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos). Belo Campo-Ba, 19 de Julho de 2021. Jesiel Santos Viana – Pregoeiro Municipal.

### **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 009/2021** realizado no dia 08/06/2021, às 14:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Aquisição de Materiais de Radiologia (Raio-X) e Materiais Odontológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade Hospitalar do Município*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: 142.307,40 (cento e quarenta e dois mil trezentos e sete reais e quarenta centavos); D M IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA, no lote 02 com um valor total de R\$ 51.884,00 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais). Global: R\$ 194.191,40 (cento e noventa e um mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos). Belo Campo-Ba, 19/07/2021. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

**Obs.:** Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 013-07/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba / Fundo Municipal de Saúde.

**Contratada:** J L Multiplos Distribuidora de Materiais Hospitalares.

**Objeto:** Fornecimento de Materiais Odontológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade Hospitalar do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Data de Assinatura:** 26 de Julho de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 009/2021.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 014-04/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba / Fundo Municipal de Saúde.

**Contratada:** D M Imagem Comércio de Produtos Hospitalares e Serviços em Equipamentos LTDA.

**Objeto:** Fornecimento de Materiais de Radiologia (Raio-X) para atender as necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade Hospitalar do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Data de Assinatura:** 26 de Julho de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 009/2021.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO** **ESTADO DA BAHIA**

### **ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

O Pregoeiro Municipal torna público de Belo Campo-Ba torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 011/2021** realizado no dia 09/06/2021, às 14:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de serviços na impressão de Material Gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: M B O DO LAGO - ME, no lote 01 com um valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais); COPY3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos lotes 02, 03, 04 e 05 com um valor total de R\$ 145.650,00 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais). Valor Global: R\$ 243.650,00 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais). Belo Campo-Ba, 29 de Junho de 2021. Jesiel Santos Viana – Pregoeiro Municipal.

### **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 011/2021** realizado no dia 09/06/2021, às 14:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Aquisição de serviços na impressão de Material Gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, tendo como vencedora a seguinte licitante: M B O DO LAGO - ME, no lote 01 com um valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais); COPY3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos lotes 02, 03, 04 e 05 com um valor total de R\$ 145.650,00 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais). Valor Global: R\$ 243.650,00 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais). Belo Campo-Ba, 14/07/2021. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

**Obs.:** Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os Serviços serão adquiridos, conforme demanda do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 008-07/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** M B O do Lago - ME.

**Objeto:** Prestação de Serviços de na impressão de Material Gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**Valor do contrato:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Data de Assinatura:** 15 de Julho de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 011/2021.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 009-07/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** COPY3 Comércio e Serviços Ltda.

**Objeto:** Prestação de Serviços de na impressão de Material Gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**Valor do contrato:** R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

**Data de Assinatura:** 15 de Julho de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 011/2021.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO** **ESTADO DA BAHIA**

### **ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

O Pregoeiro Municipal torna público de Belo Campo-Ba torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 012/2021** realizado no dia 10/06/2021, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Material Didático e Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: PRINT PAPELARIA LTDA, nos lotes 01, 02, 03, 04 e 06 com um valor total de R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais); D.N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, no lote 05 com um valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Valor Global: R\$ 437.700,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais). Belo Campo-Ba, 22 de Julho de 2021. Jesiel Santos Viana – Pregoeiro Municipal.

### **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 012/2021** realizado no dia 10/06/2021, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Aquisição de Material Didático e Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais*, tendo como vencedora a seguinte licitante: PRINT PAPELARIA LTDA, nos lotes 01, 02, 03, 04 e 06 com um valor total de R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais); D.N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, no lote 05 com um valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Valor Global: R\$ 437.700,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais). Belo Campo-Ba, 22/07/2021. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

**Obs.:** Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 015-07/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** Print Papelaria Ltda.

**Objeto:** Fornecimento de Material Didático e Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais

**Valor do contrato:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Data de Assinatura:** 26 de Julho de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 012/2021.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 016-07/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** D.N. Papelaria e Informática Ltda.

**Objeto:** Fornecimento de Material Didático e Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais

**Valor do contrato:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Data de Assinatura:** 26 de Julho de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 012/2021.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO** **ESTADO DA BAHIA**

### **ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

O Pregoeiro Municipal torna público de Belo Campo-Ba torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 013/2021** realizado no dia 10/06/2021, às 14:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Peças, Materiais e Equipamentos para Manutenção e Instalação de Poços Artesianos e Sistemas de Abastecimento de Água do Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: VCA IRRIGAÇÃO LTDA nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13. Valor Global: R\$ 877.377,84 (oitocentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Belo Campo-Ba, 19 de Julho de 2021. Jesiel Santos Viana – Pregoeiro Municipal.

### **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 013/2021** realizado no dia 10/06/2021, às 14:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Peças, Materiais e Equipamentos para Manutenção e Instalação de Poços Artesianos e Sistemas de Abastecimento de Água do Município*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: VCA IRRIGAÇÃO LTDA nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13. Valor Global: R\$ 877.377,84 (oitocentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Belo Campo-Ba, 19/07/2021. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

**Obs.:** Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os protudos serão adquiridos, conforme demanda do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DE CONTRATO Nº 017-07/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** VCA Irrigação Ltda.

**Objeto:** Aquisição de Peças, Materiais e Equipamentos para Manutenção e Instalação de Poços Artesianos e Sistemas de Abastecimento de Água do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Data de Assinatura:** 26 de Julho de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 013/2021.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO** **ESTADO DA BAHIA**

### **ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **JADIELMA DE ARAÚJO DE AQUINO SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.790.804/0001-77, com endereço comercial à Rua Dr. Nicanor Ferreira, nº 307-B, bairro Brasil, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Hospitalar do Município*, no **Valor Global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 028/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **JADIELMA DE ARAÚJO DE AQUINO SANTOS**. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 01 de Junho de 2021.

### **HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**, para *Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Hospitalar do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa **JADIELMA DE ARAÚJO DE AQUINO SANTOS**. Valor Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 01 de Junho de 2021.

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**, para *Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Hospitalar do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **JADIELMA DE ARAÚJO DE AQUINO SANTOS**. Valor Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 01 de Junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
José Henrique Silva Tigre  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 002-06/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** Jadelma de Araújo de Aquino Santos.

**Objeto:** *Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Hospitalar do Município.*

**Valor do contrato:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**Data de Assinatura:** 04 de Junho de 2021.

**Prazo de duração:** 03 (três) meses.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 028/2021.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO** **ESTADO DA BAHIA**

### **ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **DPS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.093.404/0001-41, com endereço comercial à Rua Roma, nº 620, 11º Andar, Conj. 117-A, bairro Lapa, na cidade de São Paulo-SP. **OBJETO:** *Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Ultrassom Digital Portátil para uso Veterinário*, no **Valor Global de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais)**, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 029/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **DPS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 02 de Agosto de 2021.

### **HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**, para *Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Ultrassom Digital Portátil para uso Veterinário*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa **DPS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**. Valor Global: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 02 de Agosto de 2021.

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**, para *Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Ultrassom Digital Portátil para uso Veterinário*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **DPS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**. Valor Global: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 02 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, 02 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
José Henrique Silva Tigre  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 006-08/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** DPS Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.

**Objeto:** *Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Ultrassom Digital Portátil para uso Veterinário.*

**Valor do contrato:** R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).

**Data de Assinatura:** 04 de Agosto de 2021.

**Prazo de duração:** 03 (três) meses.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 029/2021.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO** **ESTADO DA BAHIA**

### **ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **ELTON FERNANDES AMARAL E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.698.533/0001-09, com endereço comercial à Rua Cicero Ferraz, nº 25, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos (Armários, Bicicleta, Fogão, Liquidificador, Refrigerador, Ventilador, Gabinete Cozinha, Armário Cozinha, Aparelho Celular, Mesas para Escritório, Cadeiras, Arquivo de Aço, Longrarinas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no Valor Global de R\$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais)*, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: ELTON FERNANDES AMARAL E CIA LTDA. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 02 de Agosto de 2021.

### **HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos (Armários, Bicicleta, Fogão, Liquidificador, Refrigerador, Ventilador, Gabinete Cozinha, Armário Cozinha, Aparelho Celular, Mesas para Escritório, Cadeiras, Arquivo de Aço, Longrarinas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa ELTON FERNANDES AMARAL E CIA LTDA. Valor Global: R\$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 02 de Agosto de 2021.

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos (Armários, Bicicleta, Fogão, Liquidificador, Refrigerador, Ventilador, Gabinete Cozinha, Armário Cozinha, Aparelho Celular, Mesas para Escritório, Cadeiras, Arquivo de Aço, Longrarinas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa ELTON FERNANDES AMARAL E CIA LTDA. Valor Global: R\$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 02 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, 02 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
José Henrique Silva Tigre  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 008-08/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** Elton Fernandes Amaral e Cia Ltda.

**Objeto:** *Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos (Armários, Bicicleta, Fogão, Liquidificador, Refrigerador, Ventilador, Gabinete Cozinha, Armário Cozinha, Aparelho Celular, Mesas para Escritório, Cadeiras, Arquivo de Aço, Longrarinas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.*

**Valor do contrato:** R\$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais).

**Data de Assinatura:** 05 de Agosto de 2021.

**Prazo de duração:** 03 (três) meses.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 030/2021.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO** **ESTADO DA BAHIA**

### **ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas relacionadas ao enfrentamento do vírus COVID-19, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **EQUIPAC EQUIPAMENTOS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.610.578/0001-84, com endereço comercial à Av Régis Pacheco, nº 384, Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus para Máquina Pesada (Motoniveladora) do Município, no Valor Global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 031/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: EQUIPAC EQUIPAMENTOS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 02 de Agosto de 2021.

### **HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus para Máquina Pesada (Motoniveladora) do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa EQUIPAC EQUIPAMENTOS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA. Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 02 de Agosto de 2021.

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus para Máquina Pesada (Motoniveladora) do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa EQUIPAC EQUIPAMENTOS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA. Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 02 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, 02 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
José Henrique Silva Tigre  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 010-08/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** Equipac Equipamentos, Pneus e Acessórios para Autos Ltda.

**Objeto:** *Contratação de empresa para Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus para Máquina Pesada (Motoniveladora) do Município.*

**Valor do contrato:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

**Data de Assinatura:** 05 de Agosto de 2021.

**Prazo de duração:** 02 (dois) meses.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 031/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas relacionadas ao enfrentamento do vírus COVID-19, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.698.533/0001-09, com endereço comercial à Rua Cícero Ferraz, nº 25, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Fornecimento Medicamentos (Heparina) para atender as necessidades de pacientes no Centro de Isolamento do COVID-19 no Hospital Municipal Vicente Vieira, no Valor Global de R\$ 11.776,00 (onze mil setecentos e setenta e seis reais)*, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 032/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 02 de Agosto de 2021.

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021**, para *Contratação de empresa para Fornecimento Medicamentos (Heparina) para atender as necessidades de pacientes no Centro de Isolamento do COVID-19 no Hospital Municipal Vicente Vieira*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA. Valor Global: R\$ 11.776,00 (onze mil setecentos e setenta e seis reais). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 02 de Agosto de 2021.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021**, para *Contratação de empresa para Fornecimento Medicamentos (Heparina) para atender as necessidades de pacientes no Centro de Isolamento do COVID-19 no Hospital Municipal Vicente Vieira*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA. Valor Global: R\$ 11.776,00 (onze mil setecentos e setenta e seis reais). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 02 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, 02 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
José Henrique Silva Tigre  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 009-08/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** Gil Farma Comercial Farmacêuticos Ltda.

**Objeto:** *Contratação de empresa para Fornecimento Medicamentos (Heparina) para atender as necessidades de pacientes no Centro de Isolamento do COVID-19 no Hospital Municipal Vicente Vieira.*

**Valor do contrato:** R\$ 11.776,00 (onze mil setecentos e setenta e seis reais).

**Data de Assinatura:** 05 de Agosto de 2021.

**Prazo de duração:** 02 (dois) meses.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 032/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 002-06/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA JADIELMA DE ARAÚJO DE AQUINO SANTOS NOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o **Sr. Fábio Maia Prado**, brasileiro, casado, enfermeiro, com registro de identidade nº MG 13.62.60-31, expedido pela SSP/MG, cadastro no CPF sob o nº 076.911.326-54, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Oliveira, nº 228, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, e do outro lado a empresa **JADIELMA DE ARAÚJO DE AQUINO SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.790.804/0001-77, com sede na Rua Dr. Nicanor Ferreira, nº 307-B, bairro Brasil, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Jadelma de Araújo de Aquino Santos, brasileira, maior, microempreendedora, com registro de identidade nº 03.730.555-79, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 660.655.855-72, residente e domiciliada na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 028/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais de Limpeza para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Hospitalar do Município**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 03 (três) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0309 - Secretaria de Municipal de Saúde



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

**Atividade/Projeto:** 2.082 - Enfrentamento da Emergência COVID19

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 028/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 028/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Fábio Maia Prado**, Secretário Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 04 de Junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Jadielma de Araújo de Aquino Santos**  
Empresa Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 006-08/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA DPS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DPS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.093.404/0001-41, com sede na Rua Roma, nº 620, 11º Andar, Conj. 117-A, bairro Lapa, na cidade de São Paulo-SP, representada neste ato por Paulo Sérgio Pessotti, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 11.373.854-7, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 126.797.368-42, residente e domiciliado na Rua Carlos Mauser, nº 73, bairro Jardim Regina, na cidade de São Paulo-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 029/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamento de Ultrassom Digital Portátil para uso Veterinário**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**Unidade:** 01 - Secretaria de Agricultura

**Atividade/Projeto:** 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

**Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato e complementarmente conforme garantia oferecida pela fabricante do equipamento, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 029/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os Equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços apresentada pela contratada;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados num prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 029/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Átila Schaffer Morais**, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Expansão Econômica do Município, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 04 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**DPS Comércio de Equipamentos Médicos Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 008-07/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELO CAMPO-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA M B O DO LAGO - ME NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, e do outro lado a empresa **M B O DO LAGO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.466.193/0001-73, com sede na Rua da Ponte, nº 08, centro, na cidade de Muniz Ferreira, Bahia, representada neste ato por Maria Benedita Oliveira do Lago, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 01.843.064-34, expedida pela SSP/Ba e cadastro no CPF nº 196.832.515-87, residente e domiciliada na Rua Fonte do Ceu, nº 432, bairro Andaia, na cidade de Santo Antonio de Jesus, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 011/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 015/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de serviços na impressão de Material Gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 011/2021** e na **Ata de Registro de Preços nº 015/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** referente ao lote 01 do Anexo I Edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 015/2021**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida prestação dos serviços que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2021 com vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0301 - Gabinete do Prefeito

**Unidade:** 01 - Gabinete do Prefeito

**Atividade/Projeto:** 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**Atividade/Projeto:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0303 - Secretaria Municipal de Finanças  
**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Finanças  
**Atividade/Projeto:** 1.025 - Premiação - Incentivo a Arrecadação  
**Atividade/Projeto:** 2.018 - Administração de Pessoal e Encargos - Finanças  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Agricultura  
**Atividade/Projeto:** 1.058 - Promoção de Eventos  
**Atividade/Projeto:** 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Meio Ambiente  
**Atividade/Projeto:** 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente  
**Atividade/Projeto:** 1.046 - Campanhas de Educação Ambiental  
**Atividade/Projeto:** 2.021 - Realização de Eventos - Meio Ambiente  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação  
**Atividade/Projeto:** 2.060 - Manutenção das Creches Municipais  
**Atividade/Projeto:** 2.039 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola  
**Atividade/Projeto:** 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização  
**Atividade/Projeto:** 2.100 - Manutenção do Programa TOPA  
**Atividade/Projeto:** 1.065 - Construção, Ampliação e Manut. das Unidades Escolares  
**Atividade/Projeto:** 2.038 - Desenvolvimento das Ações da Educação Infantil  
**Atividade/Projeto:** 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Unidade:** 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB  
**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.085 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.093 - Gestão das Ações Estratégicas de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 1.071 - Construção, ampliação, Reequip. e Manut. Unidades e Postos de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família - PSF  
**Atividade/Projeto:** 2.025 - Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Atividade/Projeto:** 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto/Atividade:** 2.074 - Manutenção do Centro de Referência  
**Atividade/Projeto:** 2.072 - Desenvolvimento das Ações do Piso Básico Fixo e Variável - PBF/PBV  
**Atividade/Projeto:** 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD  
**Atividade/Projeto:** 2.089 - Gestão das Ações do Benefício Eventual  
**Atividade/Projeto:** 2.090 - Desenvolvimento das Ações do Piso de Média e Alta Complexidade  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer  
**Atividade/Projeto:** 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 015/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

- c) Prestar os serviços solicitados num prazo de até 08 (oito) dias corridos após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, independentemente da quantidade solicitada;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:  
**Endereço de E-mail:** mbografica@gmail.com  
**Fac-Simile:** (75) 98801-3062 / (75) 98232-5669
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 011/2021 Ata de Registro de Preços nº 015/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Isaque Ruas Lima Silva**, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 15 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**M B O do Lago - ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**
- 2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

Em 15 de Julho de 2021, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/07/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Prestação de Serviços na impressão de Material Gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais** por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada: M B O DO LAGO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.466.193/0001-73, com sede na Rua da Ponte, nº 08, centro, na cidade de Muniz Ferreira, Bahia, representada neste ato por Maria Benedita Oliveira do Lago, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 01.843.064-34, expedida pela SSP/Ba e cadastro no CPF nº 196.832.515-87, residente e domiciliada na Rua Fonte do Ceu, nº 432, bairro Andaia, na cidade de Santo Antonio de Jesus, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	UNITÁRIO
<b>LOTE 01 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>					
1	200	BLC.	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 20,5X13,5, 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 2,35	R\$ 470,00
2	300	BLC.	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, 20,5X15, 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
3	300	BLC.	RECEITUÁRIO BRANCO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, 20,5X15-1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
4	300	BLC.	FICHA CLÍNICA PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, 21 X30 1X1 CORES PAPEL AP. 75GR	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
5	100	BLC.	FICHA CLÍNICA DE ATENDIMENTO A GESTANTE - 21 X30, 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,05	R\$ 705,00
6	2.000	UNID.	CARTÃO DA GESTANTE, 18X30, 4X4 CORES, PAPEL TRIPLEX 250GR- FRENTE E VERSO- IMPRESSÃO COLORIDA	R\$ 0,38	R\$ 760,00
7	100	BLC.	SISVAN - FORMULÁRIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS DE IDADE, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR (FRENTE E VERSO)	R\$ 7,00	R\$ 700,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

8	100	BLC.	SISVAN - FORMULÁRIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR INDIVÍDUO COM 5 ANOS DE IDADE OU MAIS, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR (FRENTE E VERSO)	R\$ 7,00	R\$ 700,00
9	150	BLC.	REGISTRO DE PRODUÇÃO DE SERVIÇO – RPS, 21 X30, 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
10	100	BLC.	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPA-I, 21X30, 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,00	R\$ 700,00
11	2.000	UNID.	CARTÃO DO HIPERDIA 17X23, 1X0 CORES, PAPEL TRIPLEX (CARTÃO)	R\$ 0,38	R\$ 760,00
12	2.000	UNID	CARTÃO DO PSE 17X23, 1X0 CORES, PAPEL TRIPLEX (CARTÃO)	R\$ 0,38	R\$ 760,00
13	1.000	UNID	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR 17X23, 1X0 CORES, PAPEL TRIPLEX (CARTÃO)	R\$ 0,42	R\$ 420,00
14	150	BLC.	FICHA CLÍNICA DE ATENDIMENTO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, 21X30, 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
15	150	BLC.	REGISTRO DIÁRIO DAS ATIVIDADES DOS ACS, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
16	20	BLC.	MS - MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM PUÉRPERAS, 20 X15, 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 3,75	R\$ 75,00
17	20	BLC.	MS - CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS, 21X25, 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 4,70	R\$ 94,00
18	20	BLC.	MS - MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS, 20 X15, 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 3,70	R\$ 74,00
19	20	BLC.	MS - FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO, 20 X15, 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 3,70	R\$ 74,00
20	20	BLC.	MS - MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS, 21X30, 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,50	R\$ 150,00
21	2.000	UNID	FICHA DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR- PAPEL TRIPLEX, 18X10	R\$ 0,33	R\$ 660,00
22	3.000	UNID.	CARTÃO DA FAMÍLIA, 15X20, 1X1 CORES, PAPEL CARTÃO	R\$ 0,33	R\$ 990,00
23	5.000	UNID.	ENVELOPE DA FAMÍLIA, 24X34, 1X0 CORES (COR BRANCA)	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
24	150	BLC.	RELAÇÃO DE VISITAS REALIZADAS PELO ACS, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
25	5.000	UNID.	FICHA DE CADASTRAMENTO FAMILIAR - FICHA A, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL TRÍPLEX FOSCO (CARTÃO)	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
26	5.000	UNID.	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO 18X11, 1X0 CORES	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
27	2.000	UNID.	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE 24X34, 1X0 CORES	R\$ 0,47	R\$ 940,00
28	100	BLC.	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTA REFERÊNCIA, 21X30, 1,0 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,00	R\$ 700,00
29	50	BLC.	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, 21X30, COLORIDO, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,50	R\$ 375,00
30	100	BLC.	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DE ÚTERO, 21X30, COLORIDO, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,50	R\$ 750,00
31	20	BLC.	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA, 21X30, 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 8,00	R\$ 160,00
32	100	BLC.	FICHA D - REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES 21X30 1X1 CORES PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,00	R\$ 700,00
33	100	BLC.	FICHA D COMPLEMENTAR - REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES, 21X30 1X1 CORES PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,00	R\$ 700,00
34	100	BLC.	RELATÓRIO PMA2, 21X30, 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,00	R\$ 700,00
35	50	BLC.	RELATÓRIO SSA2, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,00	R\$ 350,00
36	50	BLC.	RELATÓRIO PMA2-COMPLEMENTAR, 21X30, 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,00	R\$ 350,00
37	15.000	UNID.	FOLDER INFORMATIVO COLORIDO PAPEL	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
38	50	BLC.	FICHA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,00	R\$ 350,00
39	50	BLC	FICHA 3.B - NOTIFICAÇÕES DE NASCIDO VIVOS - INTEGRAÇÃO DA ROTINAS DO SIAB E SINASC, 21X30, 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,00	R\$ 350,00
40	50	BLC	FICHA 3.A - NOTIFICAÇÕES DE ÓBITOS - INTEGRAÇÃO	R\$ 7,00	R\$ 350,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			DA ROTINAS DO SIAB E SINASC 21X30 1X0 CORES PAPEL AP. 75GR		
41	100	BLC	FICHA B. ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	RS 7,00	RS 700,00
42	50	BLC	FICHA B. ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HIPERTENSÃO, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	RS 7,00	RS 350,00
43	30	BLC	FICHA B. ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	RS 7,50	RS 225,00
44	20	BLC	FICHA B. ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP.75GR	RS 7,52	RS 150,40
45	100	BLC	FICHA B. ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	RS 7,00	RS 700,00
46	200	UNID.	CARTAZES 30X42, PAPEL 75 gr	RS 1,41	RS 282,00
47	150	UNID.	CARTAZES 60X84, PAPEL 75 gr	RS 2,82	RS 423,00
48	50	UNID.	ÁLBUM SERIADO 30 FOLHAS, COLORIDO, 60X84, PAPEL CARTÃO	RS 4,23	RS 211,50
49	5.000	UNID	FOLDER INFORMATIVO, PAPEL COUCHÊ - A4 - IMPRESSÃO COLORIDA	RS 0,24	RS 1.200,00
50	20	BLC	APAC - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE AHA COMPLEXIDADE, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP.75GR	RS 7,50	RS 150,00
51	50	UNID.	FAIXA, 500X100, LONA, COM IMPRESSÃO COLORIDA	RS 135,00	RS 6.750,00
52	40	UNID.	SUPORTE PARA BANNER	RS 23,00	RS 920,00
53	20	UNID.	PERSIANAS DE MATERIAL LAVÁVEL 150X100	RS 37,60	RS 752,00
54	50	UNID.	BANNER 100X150 DE LONA, COM IMPRESSÃO COLORIDA	RS 65,00	RS 3.250,00
55	50	UNID	BANNER 90X60 DE LONA , COM IMPRESSÃO COLORIDA	RS 35,00	RS 1.750,00
56	2.000	UNID.	ADESIVOS 7X7, COM IMPRESSÃO COLORIDA	RS 0,19	RS 380,00
57	200	UNID.	ADESIVOS 90X60, COM IMPRESSÃO COLORIDA	RS 20,00	RS 4.000,00
58	200	UNID.	CRACHÁS COLORIDOS	RS 4,70	RS 940,00
59	200	BLC.	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, 20,5X15, 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	RS 3,75	RS 750,00
60	50	BLC	FICHA ANAMNESE- 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	RS 7,50	RS 375,00
61	50	BLC	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	RS 7,50	RS 375,00
62	100	BLC	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	RS 7,00	RS 700,00
63	100	BLC	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	RS 7,00	RS 700,00
64	100	BLC	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS (FRENTE E VERSO), 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	RS 8,00	RS 800,00
65	100	BLC	CADASTRO DOMICILIAR E-SUS, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	RS 7,00	RS 700,00
66	100	BLC	CADASTRO DOMICILIAR E-SUS, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL TRIPLEX. 75GR	RS 7,00	RS 700,00
67	100	BLC	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS(FRENTE E VERSO), 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	RS 8,00	RS 800,00
68	50	BLC	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS SOMENTE VERSO, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	RS 7,50	RS 375,00
69	50	BLC	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS(FRENTE E VERSO), 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	RS 8,00	RS 400,00
70	5.000	UNID	CARTÃO DO PSE - PAPEL CARTÃO VERDE CLARO 23,5X16/ IMPRESSÃO COLORIDA	RS 0,24	RS 1.200,00
71	50	BLC	FICHA DE REGISTRO DAS ALTERAÇÕES DO PSE, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR (FRENTE E VERSO)	RS 7,50	RS 375,00
72	100	BLC	FICHA DE COLETA DE TRIAGEM PRÉ-NATAL, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	RS 7,00	RS 700,00
73	50	BLC	FICHA DE COLETA TRIAGEM NEONATAL, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	RS 7,50	RS 375,00
74	500	BLC	FICHA DE ALTA HOSPITALAR PARA ATENÇÃO BÁSICA	RS 2,35	RS 1.175,00
75	100	BLC	ATESTADO DE COMPARECIMENTO 20,5X15-1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	RS 3,29	RS 329,00
76	40	UNID	LIVRO DE PRÉ-NATAL ENCADERNADO, 100 FOLHAS 20,5X15-1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR (FRENTE E VERSO)	RS 11,75	RS 470,00
77	30	UNID	LIVRO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR ENCADERNADO, 100 FOLHAS 20,5X15-1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR(FRENTE E VERSO)	RS 11,75	RS 352,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

78	30	UNID	LIVRO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ENCADERNADO, 100 FOLHAS 20,5X15-1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 11,75	R\$ 352,50
79	10	UNID	LIVRO DE PREVENTIVO, 100 FOLHAS 20,5X15-1X0 CORES, PAPEL AP.75GR	R\$ 11,75	R\$ 117,50
80	10	UNID	LIVRO DE HIPERDIA ENCADERNADO, 100 FOLHAS 20,5X15-1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 11,75	R\$ 117,50
81	10	UNID	LIVRO DE CUIDADO CONTINUADO ENCADENADO, 100 FOLHAS 20,5X15-1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 11,75	R\$ 117,50
82	100	UNID	AGENDA DA GESTANTE- IMPRESSÃO COLORIDA (FRENTE E VERSO), COM 25 PÁGINAS	R\$ 7,00	R\$ 700,00
83	50	BLC	FICHA DE EVOLUÇÃO CAPS - OFÍCIO BRANCO A4 - IMPRESSÃO PRETA E BRANCA	R\$ 7,50	R\$ 375,00
84	1.500	UNID	ENVELOPE TIMBRADO CAPS - OFÍCIO BRANCO - 34X24 - IMPRESSÃO PRETA E BRANCA	R\$ 0,47	R\$ 705,00
85	2.500	UNID	FICHA DE ATRICULAÇÃO - OFÍCIO BRANCO A4 - IMPRESSÃO PRETA E BRANCA	R\$ 0,24	R\$ 600,00
86	100	UNID	CARTAZ - IMPRESSÃO COLORIDA A3	R\$ 1,41	R\$ 141,00
87	500	UNID	IMPRESSÃO FOTOGRAFIA - IMPRESSÃO COLORIDA A4	R\$ 1,88	R\$ 940,00
88	1.000	UNID	CARTÃO DE ACOLHIMENTO - PAPEL CARTÃO AMARELO CLARO 18X12,5/ IMPRESSÃO COLORIDA	R\$ 0,38	R\$ 380,00
89	50	BLC	RECEITUÁRIO BRANCO CAPS, OFÍCIO BRANCO 15,5X20,5 - IMPRESSÃO PRETA E BRANCA	R\$ 3,75	R\$ 187,50
90	1.000	UNID	CARTÃO CAPS - PAPEL CARTÃO VERDE CLARO 23,5X16/ IMPRESSÃO COLORIDA	R\$ 0,38	R\$ 380,00
91	1.000	UNID	CARTÃO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL - PAPEL CARTÃO BRANCO 23,5X16/ IMPRESSÃO PRETA E BRANCA	R\$ 0,38	R\$ 380,00
92	20	BLC	AUTO DE INFRAÇÃO - 3 VIAS: 1ª BRANCA, 2ª VERDE, 3ª ROSA, PAPEL A4	R\$ 10,30	R\$ 206,00
93	20	BLC	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - 3 VIAS: 1ª BRANCA, 2ª VERDE, 3ª ROSA, PAPEL A4	R\$ 10,30	R\$ 206,00
94	300	UNID.	ENVELOPE GRANDE TIMBRADO 24X34cm	R\$ 0,47	R\$ 141,00
95	10	UNID.	FITA PARA INTERDIÇÃO TIMBRADA	R\$ 7,00	R\$ 70,00
96	2	BLC	FICHA PARA REQUISIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B	R\$ 11,75	R\$ 23,50
97	2	BLC	FICHA CADASTRAL DE PRESCRITOR RECEITA B	R\$ 11,75	R\$ 23,50
98	5.000	UNID.	PANFLETO 15x20cm	R\$ 0,14	R\$ 700,00
99	10	UNID.	FAIXAS 500x70 cm	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
100	20	BLC	INFORMAÇÕES PARA PROCESSO - FOLHA BRANCA, PAPEL A4, LINHAS FRENTE E VERSO	R\$ 3,75	R\$ 75,00
101	20	BLC	NOTIFICAÇÃO - 3 VIAS: 1ª BRANCA, 2ª VERDE, 3ª ROSA, PAPEL A4	R\$ 10,00	R\$ 200,00
102	20	BLC	ROTEIRO DE NOTIFICAÇÃO- 3 VIAS: 1ª BRANCA, 2ª VERDE, 3ª ROSA, PAPEL A4	R\$ 10,00	R\$ 200,00
103	100	BLC	RECEITUÁRIO B	R\$ 3,75	R\$ 375,00
104	100	UNID	ADESIVO INFORMATIVO 24X24	R\$ 2,35	R\$ 235,00
105	100	UNID	ADESIVO INFORMATIVO 14X14	R\$ 0,94	R\$ 94,00
106	10	BLC	TERMO DE DESINTERDIÇÃO- 3 VIAS: 1ª BRANCA, 2ª VERDE, 3ª ROSA, PAPEL A4	R\$ 10,34	R\$ 103,40
107	2.000	UNID	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL EM PAPEL CARTÃO (IMPRESSÃO PRETO E BRANCO)	R\$ 0,24	R\$ 480,00
108	1.000	UNID.	CARTÃO DE CRIANÇA ( CADERNETA) IMPRESSÃO COLORIDA	R\$ 0,94	R\$ 940,00
109	300	UNID	CARTÃO SOMBRA DE VACINAÇÃO, PAPEL CARTÃO	R\$ 0,47	R\$ 141,00
110	250	UNID.	MAPA DIÁRIO DE VACINAS APLICADAS FRENTE E VERSO	R\$ 0,70	R\$ 175,00
111	300	UNID	BOLETIM DE DOSES APLICADAS NO APIWEB FRENTE E VERSO	R\$ 0,70	R\$ 210,00
112	500	UNID	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS DE ROTINA FRENTE E VERSO	R\$ 0,47	R\$ 235,00
113	10	BLC.	FICHA DE DOENÇAS EXANTEMÁTICAS ,21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,50	R\$ 75,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

114	10	BLC.	FICHA DE ANTIRRÁBICA HUMANA, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,50	R\$ 75,00
115	5	BLC.	CONSOLIDADO DE PLANILHA DE DIARRÉIA ,21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,50	R\$ 37,50
116	10	BLC.	FICHA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,50	R\$ 75,00
117	10	BLC.	FICHA DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR ACE-PAPEL TRIPLEX, 18X10	R\$ 4,70	R\$ 47,00
118	10	BLC.	PNCD- REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,50	R\$ 75,00
119	10	BLC.	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ANIMAIS PEÇONHENTOS (FRENTE E VERSO), 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 8,45	R\$ 84,50
120	10	BLC.	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN , 2 VIAS( 1º VIA BRANCA, 2º VIA VERDE) ,21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 9,40	R\$ 94,00
121	5	BLC.	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO MULHER EM IDADE FÉRTIL ,21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,50	R\$ 37,50
122	5	BLC.	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO MATERNO ,21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,50	R\$ 37,50
123	5	BLC.	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL ( AUTÓPSIA VERBAL), 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,50	R\$ 37,50
124	5	BLC.	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL (SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL), 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,50	R\$ 37,50
125	5	BLC.	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL (SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR), 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,50	R\$ 37,50
126	5	BLC.	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO POR CAUSA MAL DEFINIDA ( FRENTE E VERSO), 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,50	R\$ 37,50
127	5	BLC.	KIT DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA- AUTÓPSIA VERBAL (FRENTE E VERSO), 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,50	R\$ 37,50
128	10	UNID.	FAIXA, 500X70, LONA, COM IMPRESSÃO COLORIDA	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
129	10	UNID.	FAIXA, 500X100, LONA, COM IMPRESSÃO COLORIDA	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
130	1	UNID.	SUPORTE PARA BANNER	R\$ 23,00	R\$ 23,00
131	10	UNID.	BANNER 100X150 DE LONA, COM IMPRESSÃO COLORIDA	R\$ 65,00	R\$ 650,00
132	50	UNID.	BANNER 90X60 DE LONA , COM IMPRESSÃO COLORIDA	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
133	1.000	UNID.	ADESIVOS 7X7, COM IMPRESSÃO COLORIDA	R\$ 0,19	R\$ 190,00
134	200	UNID.	ADESIVOS 90X60, COM IMPRESSÃO COLORIDA	R\$ 21,13	R\$ 4.226,00
135	2.000	UNID.	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4 TIMBRADO	R\$ 0,47	R\$ 940,00
136	1.000	UNID.	FOLHA DE OFÍCIO A4 TIMBRADO	R\$ 0,14	R\$ 140,00
137	100	BLC.	BLOCO TIPO RECEITUÁRIO TIMBRADO	R\$ 3,75	R\$ 375,00
138	4.000	UNID.	SACOLAS PLÁSTICAS TIMBRADAS COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SECRETARIA DE SAÚDE E LOGOMARCA DA CAF (TAMANHO ÚNICO CAPACIDADE ATÉ 2 KILOS)	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
139	20	UNID.	TALÃO DE FICHA DE OCORRÊNCIA	R\$ 2,35	R\$ 47,00
140	250	UNID.	CARTILHA PRIMEIROS SOCORROS	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
141	200	UNID.	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO GRANDE	R\$ 0,60	R\$ 120,00
142	5	BLC.	PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	R\$ 4,70	R\$ 23,50
143	5	BLC.	FICHA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO/ DIRES/ SURGES LAUDO MÉDICO TFD- INTERESTADUAL	R\$ 4,70	R\$ 23,50
144	50	BLC.	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE VIEIRA 20,5X13,5, 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 3,75	R\$ 187,50
145	150	BLC.	RECEITUÁRIO BRANCO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE VIEIRA, 20,5X15-1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR	R\$ 3,75	R\$ 562,50
146	150	BLC.	FICHA CLÍNICA HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE VIEIRA, 21 X30 1X1 CORES PAPEL AP. 75GR	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
147	1.000	UNID.	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO 18X11, 1X0 CORES	R\$ 0,28	R\$ 280,00
148	1.000	UNID.	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE 40X40, 1X0 CORES	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

149	20	BLC	FICHA DE ADMISSÃO E EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM HOPITAL MUNICIPAL VICENTE VIEIRA – 21 X30 1X1 PAPEL AP. 75GR. IMPRESSÃO PRETO E BRANCO.	R\$ 7,50	R\$ 150,00	
150	10	BLC	FICHA DE BOLETIM DE CIRURGIA E ANESTESIA 30 X21 1X2 (FRENTE E VERSO) CORES PAPEL AP. 75GR.	R\$ 8,00	R\$ 80,00	
151	10	BLC	FICHA DE AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA 21 X30 1X1 CORES PAPEL AP. 75GR.	R\$ 7,52	R\$ 75,20	
152	10	BLC	FICHA DE INTERNAÇÃO OBSTÉTRICA E PARTOGRAMA – 21 X30 1X2 (FRENTE E VERSO) PAPEL AP. 75GR. IMPRESSÃO PRETO E BRANCO.	R\$ 8,00	R\$ 80,00	
153	10	BLC	FICHA DE ADMISSÃO DO RECÉM NASCIDO - 21 X30 1X2 (FRENTE E VERSO) PAPEL AP. 75GR. IMPRESSÃO PRETO E BRANCO.	R\$ 7,50	R\$ 75,00	
154	200	BLC	FICHA DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA – 30 X 21 1X1 PAPEL AP. 75GR. IMPRESSÃO PRETO E BRANCO.	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 98.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 98.000,00</b>
<b>OBS.:</b> Todos os blocos que não tiverem quantidade de folhas especificada no item desta planilha, devem conter no mínimo 100 (cem) unidades de cada item.						

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2021**.

**2.2 -** O fornecedor/prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1 -** O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Belo Campo-Ba, 15 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**M B O do Lago - ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 008-08/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA ELTON FERNANDES AMARAL E CIA LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ELTON FERNANDES AMARAL E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.698.533/0001-09, com sede na Rua Cícero Ferraz, nº 25, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Osmar Silveira Silva, brasileiro, empresário, com registro de identidade nº 01.293.492-59, expedida pela SSP/Ba e cadastro no CPF nº 086.263.165-34, residente e domiciliado na Rua Cícero Ferraz, nº 25, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 030/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos (Armários, Bicicleta, Fogão, Liquidificador, Refrigerador, Ventilador, Gabinete Cozinha, Armário Cozinha, Aparelho Celular, Mesas para Escritório, Cadeiras, Arquivo de Aço, Longrarinas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação

**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação

**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação

**Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato e complementarmente conforme garantia oferecida pela fabricante do equipamento, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os Equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços apresentada pela contratada;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados num prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Vanusa Ruas Freire Viana**, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Expansão Econômica do Município, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 05 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Elton Fernandes Amaral e Cia Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 009-07/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA COPY3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia., doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, e do outro lado a empresa **COPY3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.734.138/0001-29, com sede no Praça João Ferreira, nº 278, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Oziel Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 13.575.246-92, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 049.454.045-18, residente e domiciliado na Rua Filomeno Viana, nº 288, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na **Pregão Eletrônico nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços nº 016/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de serviços na impressão de Material Gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços nº 016/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)** referente aos lotes 02, 03, 04 e 05 do Anexo I Edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços nº 016/2021**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2021 com vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0301 - Gabinete do Prefeito

**Unidade:** 01 - Gabinete do Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Atividade/Projeto:** 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**Atividade/Projeto:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0303 - Secretaria Municipal de Finanças  
**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Finanças  
**Atividade/Projeto:** 1.025 - Premiação - Incentivo a Arrecadação  
**Atividade/Projeto:** 2.018 - Administração de Pessoal e Encargos - Finanças  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Agricultura  
**Atividade/Projeto:** 1.058 - Promoção de Eventos  
**Atividade/Projeto:** 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Meio Ambiente  
**Atividade/Projeto:** 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente  
**Atividade/Projeto:** 1.046 - Campanhas de Educação Ambiental  
**Atividade/Projeto:** 2.021 - Realização de Eventos - Meio Ambiente  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação  
**Atividade/Projeto:** 2.060 - Manutenção das Creches Municipais  
**Atividade/Projeto:** 2.039 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola  
**Atividade/Projeto:** 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização  
**Atividade/Projeto:** 2.100 - Manutenção do Programa TOPA  
**Atividade/Projeto:** 1.065 - Construção, Ampliação e Manut. das Unidades Escolares  
**Atividade/Projeto:** 2.038 - Desenvolvimento das Ações da Educação Infantil  
**Atividade/Projeto:** 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Unidade:** 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB  
**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.085 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.093 - Gestão das Ações Estratégicas de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 1.071 - Construção, ampliação, Reequip. e Manut. Unidades e Postos de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família - PSF  
**Atividade/Projeto:** 2.025 - Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Atividade/Projeto:** 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto/Atividade:** 2.074 - Manutenção do Centro de Referência  
**Atividade/Projeto:** 2.072 - Desenvolvimento das Ações do Piso Básico Fixo e Variável - PBF/PBV  
**Atividade/Projeto:** 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD  
**Atividade/Projeto:** 2.089 - Gestão das Ações do Benefício Eventual  
**Atividade/Projeto:** 2.090 - Desenvolvimento das Ações do Piso de Média e Alta Complexidade  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer  
**Atividade/Projeto:** 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços nº 016/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os serviços solicitados num prazo de até 08 (oito) dias corridos após a emissão da Autorização de Prestação de Serviços, independentemente da quantidade solicitada;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:  
**Endereço de E-mail:** copy3belocampo@hotmail.com  
**Fac-Simile:** (77) 3437-3172
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços nº 016/2021.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Isaque Ruas Lima Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 15 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**COPY3 Comércio e Serviços Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**
2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

Em 15 de Julho de 2021, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/07/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Prestação de Serviços na impressão de Material Gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada: COPY3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.734.138/0001-29, com sede na Praça João Ferreira, nº 278, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Oziel Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 13.575.246-92, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 049.454.045-18, residente e domiciliado na Rua Filomeno Viana, nº 288, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	UNITÁRIO
<b>LOTE 02</b>					
155	20	UNI	BANER COLORIDO 100x150 cm em lona	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
156	30	UNI	LONA FAIXA COLORIDA 500x70 cm COM ACABAMENTO	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
157	2.500	UNI	PANFLETOS 4X0 EM FOLHA EM TAMANHO A4	R\$ 0,12	R\$ 300,00
158	160	UN	DIARIO DE CLASSE PRIMARIO CAPA COLORIDA 20X30 MIOLO 20X30 1X1	R\$ 11,50	R\$ 1.840,00
159	160	UN	DIARIO DE CLASSE PRIMARIO CAPA COLORIDA 20X30 MIOLO 1X1 20X30	R\$ 11,50	R\$ 1.840,00
160	160	UN	DIARIO DE CLASSE NOTAS CAPA COLORIDA 20X30 MIOLO 1X1 20X30	R\$ 11,50	R\$ 1.840,00
161	2.000	UN	Envelopes tamanho A4	R\$ 0,42	R\$ 840,00
162	1.500	UNID	Papel Timbrados 20x30	R\$ 0,15	R\$ 225,00
163	30	BLC	Requisição Secretaria de Transpote 20x15 1x0 - Bloco c/ 100 Fls	R\$ 3,00	R\$ 90,00
164	4.000	UM	Capa de Carnê IPTU 45x15cm com janela 4x0 cores	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
165	250	UNID.	CARTAZ A3 XEROX CHAPADA	R\$ 1,00	R\$ 250,00
166	500	UNID.	CARTILHA COLORIDA E PRETA E BRANCA 10PÁS	R\$ 0,76	R\$ 380,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

167	500	UNID.	JORNAIS IMPRESSOS COM 02 PAGINAS CADA	R\$ 0,76	R\$ 380,00
168	1500	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÊ 115MG, TAMANHO 30X40E4X0	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
169	200	UNID.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 20X30	R\$ 1,10	R\$ 220,00
170	200	UNID.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 15X20	R\$ 0,76	R\$ 152,00
171	150	UNID.	CRACHÁ PAPEL SUPREMO 4X0 E TAMANHO 10X15	R\$ 1,00	R\$ 150,00
172	500	UNID.	FOLDER 21X31 COUCHÊ 115MG4X4	R\$ 0,17	R\$ 85,00
173	50	UNID.	LONA FAIXA 280G 5MX70CM COM ACABAMENTO	R\$ 116,00	R\$ 5.800,00
174	50	UNID.	BANNER 1,20MX90CM EM LONA 440G	R\$ 0,76	R\$ 38,00
175	300	M²	IMPRESSÃO DE PAPEL OUTDOR PARA OUTDOOR	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
176	40	UNID.	LONA FAIXA 280G 60X120CM	R\$ 15,00	R\$ 600,00
177	10	UNID.	LONA FAIXA 280G IMPRESSA 500x100cm	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 28.000,00</b>
<b>LOTE 03</b>					
178	40	UN	Baner irformativo 1,20x0,60M material LONA 440G	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
179	30	UN	Lona Faixa 280G, 1000x100 cm. Com acabamento	R\$ 345,00	R\$ 10.350,00
180	10	UN	Faixa, 500x100cm, material TNT Com acabamento	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
181	20	UN	Faixa, 1000x100cm, material TNT Com acabamento	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 20.100,00</b>
<b>LOTE 04</b>					
182	300	UND	CAMISA POLIESTER ESTAMPADA FRENTE E COSTAS GOLA REDONDA (CORES VARIADAS)	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
183	500	UND	CAMISA GOLA EM V POLIESTER ESTAMPADA FRENTE E COSTAS (CORES VARIADAS)	R\$ 16,90	R\$ 8.450,00
184	300	UND	CAMISA GOLA POLO POLIESTER ESTAMPADA FRENTE E COSTAS (CORES VARIADAS)	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
185	600	UND	ESTAMPA DE CAMISA FRENTE E COSTAS TAM A4	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
186	150	UND	CRIAÇÃO DE ARTE PARA EVENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS.	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>R\$ 29.999,00</b>
<b>LOTE 05</b>					
187	10	UND	BANNER EM LONA 440G 250 X 100CM	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
188	10	UND	BANNER EM LONA 440G 1,20 X 1,45 M	R\$ 95,00	R\$ 950,00
189	5	UND	BANNER LONA 440G 60 X 40CM	R\$ 23,00	R\$ 115,00
190	10	UND	BANNER EM LONA 440G 1,20 X 0,60M	R\$ 40,00	R\$ 400,00
191	10	UND	BANNER LONA 440G 1,20 X 1,0 M	R\$ 60,00	R\$ 600,00
192	10	UND	BANNER LONA 440G 1,0 X 1,5M	R\$ 90,00	R\$ 900,00
193	5	UND	BANNER LONA 440G 1,5 X 1,5M	R\$ 115,00	R\$ 575,00
194	30	UNID	Plotagem com 1,00m x 0,6m	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
195	10	UND	Faixa EM LONA 280G 3,0 x 0,60M	R\$ 60,00	R\$ 600,00
196	100	UND	Adesivo tamanho A4	R\$ 2,00	R\$ 200,00
197	5	UND	Faixa EM LONA 280G 3,0 x 3,5M	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
198	50	UND	Faixas de pano TNT 3 X 1 m	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
199	30	UND	LONA Faixa 280G 3 X 1 m	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
200	20.000	UND	Panfleto COUCHÊ 90G 10X15CM 4X0	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
201	100	UND	Blocos de notas EM PAPEL DE 75G 100FLS PRETO E BRANCO 1/2 OFICIO	R\$ 5,00	R\$ 500,00
202	10.000	UND	Impressões A4 COLORIDO FRENTE E VERSO EM PAPEL DE 75 G	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
203	1.000	UND	Folder 15X20CM PAPEL COUCHÊ 90G 4X0	R\$ 0,15	R\$ 150,00
204	100	UNID	Placa de identificação em PVC de 0,15cm x 0,30cm	R\$ 8,00	R\$ 800,00
205	20	UNID	placas de metalon com lona 1,50m x 1,00m	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
206	300	UND	Placas Informativas 0,70X0,70cm	R\$ 48,80	R\$ 14.640,00
207	50	UND	Cavalete em Metalon 1,10X0,80cm	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
208	50	M²	Armação Metálica(Metalon)	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
209	300	UND	Trofeus personalizados em acrílico	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
210	300	UND	trofeus personalizados em MDF	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
211	1.000	UNID.	Medalhas personalizadas em acrílico	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
212	1.000	UND	Medalhas personalizadas em MDF	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
213	20	UNID	Carimbo automático pequeno	R\$ 25,00	R\$ 500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

214	30	UNID	Carimbo automático médio	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
215	10	UNID	carimbo automático grande	R\$ 40,00	R\$ 400,00
216	100	UNID	Encadernação em mola espiral e papel A4	R\$ 2,00	R\$ 200,00
217	500	UND	Pasta Personalizada com orelha e vinco, material couche 300g 31x45 cm 4x0	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>					<b>R\$ 62.000,00</b>
<b>LOTE 06</b>					
218	100	UNID	CERTIFICADO PARA DOADOR; EM PAPEL SULFITE; FORMATO A4; MEDINDO 21CM X 29,7CM; PESANDO 180GR; CORES EM POLICROMIA 4X0	R\$ 2,20	R\$ 220,00
219	50	UNID	CARTEIRA DE DOADOR; EM PAPEL SULFITE; CORES EM POLICROMIA 4X0; MEDINDO 6,5CM X 9,5CM;	R\$ 0,80	R\$ 40,00
220	50	UNID	CAPA PARA PROCESSO LICITATORIO; NA COR AMARELA; FORMATO ABERTO; MEDINDO 54CM X 35CM; 1X0; EM PAPEL SUFLITE;	R\$ 1,70	R\$ 85,00
221	50	UNID	CAPA PARA PROCESSO LICITATORIO; NA COR LARANJA; FORMATO ABERTO; MEDINDO 54CM X 35CM; 1X0; EM PAPEL SUFLITE	R\$ 1,80	R\$ 90,00
222	50	UNID	CAPA PARA PROCESSO LICITATORIO; NA COR VERMELHA; FORMATO ABERTO; MEDINDO 54CM X 35CM; 1X0; EM PAPEL SUFLITE	R\$ 1,80	R\$ 90,00
223	50	UNID	CAPA PARA PROCESSO NA COR BRANCA; FORMATO ABERTO; MEDINDO 54CM X 35CM; 1X0; EM PAPEL	R\$ 1,80	R\$ 90,00
224	200	UNID	CAPA PARA PRONTUARIO; EM PAPEL SUFLITE; PESANDO 240 GR; NA COR BRANCA; FORMATO ABERTO MEDINDO 54CM X 35CM; CORES EM POLICROMIA	R\$ 3,00	R\$ 600,00
225	100	UNID	CARTAZ; EM PAPEL COUCHE; PESANDO 115GR; FORMATO A2; CORES EM POLICROMIA 4X0. DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO	R\$ 7,50	R\$ 750,00
226	100	UNID	PASTA DE PAPEL PERSONALIZADA. EM PAPEL TRIPLEX; PESANDO 300GR; COM BOLSO; MEDINDO 45,6X43,5CM ABERTA; FECHADA COM 22,5 CM X 30,5CM; CORES EM POLICROMIA 4X4; ACABAMENTO COM VERNIZ LOCALIZADO; EM CORTE E	R\$ 5,00	R\$ 500,00
227	500	UNID	FICHA DE MATRÍCULA, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 180 GR FORMATO OFÍCIO	R\$ 1,00	R\$ 500,00
228	500	UNID	FICHA DA POLÍCIA MILITAR	R\$ 0,47	R\$ 235,00
229	500	UNID	IMPRESSO TIPO MARCADOR DE TÊXTO, IMPRESSÃO 4X4CM (A RTES DIVERSAS). MEDINDO 5X18CM, EM PAPEL TRIPLEX	R\$ 0,30	R\$ 150,00
230	200	UNID	FOLHINHAS COM IMÃ, 4X4, 8,5X10 CM, CARTÃO PAPEL COUCHÊ 300 GR.	R\$ 1,00	R\$ 200,00
231	100	UNID	APOSTILAS EM PAPEL 180 GR, CORES 4X4, FORMATO A4, COM 30 FOLHAS	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>					<b>R\$ 5.550,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 145.649,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2021**.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**4.1** - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1** - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Belo Campo-Ba, 15 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**COPY3 Comércio e Serviços Ltda**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 009-08/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o **Sr. Fábio Maia Prado**, brasileiro, casado, enfermeiro, com registro de identidade nº MG 13.62.60-31, expedido pela SSP/MG, cadastro no CPF sob o nº 076.911.326-54, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Oliveira, nº 228, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, e do outro lado a empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.698.533/0001-09, com sede na Rua Cícero Ferraz, nº 25, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Osmar Silveira Silva, brasileiro, empresário, com registro de identidade nº 01.293.492-59, expedida pela SSP/Ba e cadastro no CPF nº 086.263.165-34, residente e domiciliado na Rua Cícero Ferraz, nº 25, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 032/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento Medicamentos (Heparina) para atender as necessidades de pacientes no Centro de Isolamento do COVID-19 no Hospital Municipal Vicente Vieira**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 11.776,00 (onze mil setecentos e setenta e seis reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**Órgão:** 0309 - Secretaria de Municipal de Saúde

**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.082 - Enfrentamento da Emergência COVID19

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 032/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 032/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Fábio Maia Prado**, Secretário Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 05 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Gil Farma Comercial Farmacêuticos Ltda**  
Empresa Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 010-08/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA EQUIPAC EQUIPAMENTOS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **EQUIPAC EQUIPAMENTOS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.610.578/0001-84, com sede na Av Régis Pacheco, nº 384, Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Jurandi Peixoto Amaral, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 00.949-700-50, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 186.681.435-49, residente e domiciliado na Rua Tomé de Sousa, nº 233, bairro Flamengo, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 031/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus para Máquina Pesada (Motoniveladora) do Município**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Transportes

**Unidade:** 01 - Secretaria de Transporte

**Atividade/Projeto:** 2.083 - Manutenção da Secretaria de Transportes

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Unidade:** 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**Atividade/Projeto:** 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infra-Estrutura de Segurança Pública

**Atividade/Projeto:** 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 031/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

### **Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

### **Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 031/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Nathan Ferraz Duarte**, Secretário Municipal de Obras, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 05 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Equipac Equipamentos, Pneus e Acessórios para Autos Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 015-07/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PRINT PAPELARIA LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, e do outro lado a empresa **PRINT PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.772.410/0001-04, com sede na Av. Domingos Dias, nº 84, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Oziel Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 13.575.246-92, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 049.454.045-18, residente e domiciliado na Rua Filomeno Viana, nº 288, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 012/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 017/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Material Didático e Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 012/2021** e na **Ata de Registro de Preços nº 017/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** referente aos lotes 01, 02, 03, 04 e 06 do Anexo I Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 017/2021**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2021 com vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0301 - Gabinete do Prefeito

**Unidade:** 01 - Gabinete do Prefeito

**Atividade/Projeto:** 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**Atividade/Projeto:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Agricultura  
**Atividade/Projeto:** 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Meio Ambiente  
**Atividade/Projeto:** 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação  
**Atividade/Projeto:** 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Unidade:** 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB  
**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Transportes  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Transporte  
**Atividade/Projeto:** 2.083 - Manutenção da Secretaria de Transportes  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Atividade/Projeto:** 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infra-Estrutura de Segurança Pública  
**Atividade/Projeto:** 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família-PSF  
**Atividade/Projeto:** 2.025 - Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS  
**Atividade/Projeto:** 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.102 - Programa Saúde na Escola - PSE  
**Atividade/Projeto:** 2.103 - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária-FNS  
**Atividade/Projeto:** 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Atividade/Projeto:** 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Atividade/Projeto:** 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto/Atividade:** 2.074 - Manutenção do Centro de Referência  
**Atividade/Projeto:** 2.072 - Desenvolvimento das Ações do Piso Básico Fixo e Variável - PBF/PBV  
**Atividade/Projeto:** 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD  
**Atividade/Projeto:** 2.089 - Gestão das Ações do Benefício Eventual  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer  
**Atividade/Projeto:** 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021** com seus Anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 017/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:  
**Endereço de E-mail:** print.papelaria@hotmail.com  
**Fac-Simile:** (77) 99969-3345
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 012/2021 Ata de Registro de Preços nº 017/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Isaque Ruas Lima Silva**, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 26 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Print Papelaria Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

Em 26 de Julho de 2021, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/07/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Material Didático e Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada:** **PRINT PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.772.410/0001-04, com sede na Av. Domingos Dias, nº 84, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Oziel Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 13.575.246-92, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 049.454.045-18, residente e domiciliado na Rua Filomeno Viana, nº 288, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	1.000	UNID.	Apontador simples	VMP	R\$ 0,13	R\$ 130,00
2	100	UNID.	Apontador de ferro	VMP	R\$ 0,43	R\$ 43,00
3	200	UNID.	Agenda Permanente	THILIBRA	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
4	1.000	UNID.	Espiral 20MM	MARPAX	R\$ 0,20	R\$ 200,00
5	80	UNID.	Almofada p/ carimbo	RADEX	R\$ 3,50	R\$ 280,00
6	20	UNID.	Agulhas para barbante 3,5	CORRENTE	R\$ 5,00	R\$ 100,00
7	30	UNID.	Agulhas de crôche	CORRENTE	R\$ 4,40	R\$ 132,00
8	30	UNID.	Alfinete de ferro	ACC	R\$ 5,50	R\$ 165,00
9	400	UNID.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE BOA QUALIDADE	RADEX	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
10	100	UNID.	Bateria 3V	PANASONIC	R\$ 4,77	R\$ 477,00
11	100	UNID.	Bateria 9V	PANASONIC	R\$ 9,00	R\$ 900,00
12	4.000	UNID.	Bastão de cola quente fino	CIS	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
13	3.000	UNID.	Bastão de cola quente grosso	CIS	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
14	200	CX	Borracha ponteira	MERCUR	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
15	100	UNID.	Barbante nº 06 (variadas cores)	EUROROMA	R\$ 9,00	R\$ 900,00
16	100	PCT	Bexiga nº7 lisa e sortida	PIC PIC	R\$ 6,00	R\$ 600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

17	100	PCT	Borracha de amarrar dinheiro 200g	MERCUR	R\$ 7,00	R\$ 700,00
18	50	PCT	Borracha de amarrar dinheiro de 50g	MERCUR	R\$ 3,00	R\$ 150,00
19	3	PCT	Bobina pra fax	MAXPRINT	R\$ 6,00	R\$ 18,00
20	5	UNID.	Bobina pra calculadora	MAXPRINT	R\$ 2,00	R\$ 10,00
21	200	PCT	Bandeirolas tamanho médio	REAL SEDA	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
22	500	UNID.	Bloquinho amarelo adesivo	JOCAR	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
23	100	UNID.	Bola de isopor P	ISOFORT	R\$ 0,40	R\$ 40,00
24	100	UNID.	Bola de isopor M	ISOFORT	R\$ 1,25	R\$ 125,00
25	50	UNID.	Bola de isopor G	ISOFORT	R\$ 2,00	R\$ 100,00
26	20	UNID.	Cola pra tecido	ACRILEX	R\$ 4,00	R\$ 80,00
27	500	UNID.	Caderno espiral de 12 Matéiras	JANDAIA	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 24.000,00</b>
<b>LOTE 02</b>						
28	500	UNID.	Caderno espiral de 10 Matéiras	JANDAIA	R\$ 14,98	R\$ 7.490,00
29	500	UNID.	Caderno espiral de 15 Matéiras	JANDAIA	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
30	200	UNID.	Fita adesiva larga transparente	ALLTAPE	R\$ 2,20	R\$ 440,00
31	100	UNID.	Etiqueta auto-adesiva pra preço	ADESCOLOR	R\$ 2,10	R\$ 210,00
32	5.000	UNID.	Emborrachado (EVA) 45X60 - cores variadas	VMP	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
33	2.000	UNID.	Emborrachado c/glitter ou estampado cores variadas	VMP	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
34	300	UNID.	Estilete Largo de 18MM	JOCAR	R\$ 2,00	R\$ 600,00
35	300	UNID.	Estilete estreito	JOCAR	R\$ 1,20	R\$ 360,00
36	3.000	UNID.	Envelope tamanho oficio cor ouro	SCRIPT	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
37	3.000	UNID.	Envelope tamanho oficio kraft	SCRIPT	R\$ 0,15	R\$ 450,00
38	2.000	UNID.	Envelope meio oficio A4	SCRIPT	R\$ 0,10	R\$ 200,00
39	2.000	UNID.	Envelopes branco A4	SCRIPT	R\$ 0,20	R\$ 400,00
40	1.000	UNID.	Envelopes pra carta 114mm X 162mm	SCRIPT	R\$ 0,70	R\$ 700,00
41	2.000	UNID.	Envelopes pra carta 114mm X 229mm	SCRIPT	R\$ 0,10	R\$ 200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 32.250,00</b>
<b>LOTE 03</b>						
42	100	UNID.	Extrator de grampos de metal tipo espátula	ACC	R\$ 1,40	R\$ 140,00
43	20	UNID.	Fita adesiva dupla face	ADERE	R\$ 3,80	R\$ 76,00
44	100	UNID.	Fita crepe	ADERE	R\$ 2,70	R\$ 270,00
45	50	UNID.	Fita metrica	CORRENTE	R\$ 2,00	R\$ 100,00
46	80	UNID.	Fitilho	RIZZO	R\$ 3,25	R\$ 260,00
47	10	UNID.	Fichário de mesa grande	ACRIMET	R\$ 65,00	R\$ 650,00
48	10	UNID.	Fichário de mesa pequeno	ACRIMET	R\$ 55,00	R\$ 550,00
49	120	CX	Grampo 26/6 - cx c/ 5.000 uni	JOCAR	R\$ 4,10	R\$ 492,00
50	50	CX	Grampo 26/6 - cx c/ 1.000 uni	JOCAR	R\$ 1,40	R\$ 70,00
51	100	CX	Grampo 9/10-23/10 c/1000 uni	JOCAR	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
52	150	UNID.	Grampeador 26/6 tamanho G	JOCAR	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
53	150	UNID.	Grampeador 26/6 tamanho M	JOCAR	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
54	150	UNID.	Grampeador 26/6 tamanho P	JOCAR	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
55	150	UNID.	Grampeador 26/6 G-2006	JOCAR	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
56	200	CX	Gizão de cera	VMP	R\$ 4,20	R\$ 840,00
57	200	CX	Giz de cera	VMP	R\$ 2,80	R\$ 560,00
58	100	UNID.	Glitter em pó de 3g	LANTECOR	R\$ 0,80	R\$ 80,00
59	50	UNID.	Glitter em pó de 50g	LANTECOR	R\$ 3,00	R\$ 150,00
60	20	UNID.	Glitter em pó de 500g	LANTECOR	R\$ 35,00	R\$ 700,00
61	100	UNID.	Grafite 0,7	GOLLER	R\$ 0,64	R\$ 64,00
62	100	UNID.	Grafite 0,5	GOLLER	R\$ 0,63	R\$ 63,00
63	1.000	PCT	Hidrocor c/12	TRIS	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
64	500	CX	LÁPIS PRETO Nº02(CAIXA COM 144 UNIDADE CADA)	LEO E LEO	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
65	1.000	CX	Lápis de cor G - cx c/ 12 cores	MULTICOLOR	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
66	500	UNID.	Caderno de 96 folhas de arame	JANDAIA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
67	500	UNID.	Caderno de 48 folhas de arame	JANDAIA	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
68	1.000	UNID.	Caderno de brochura 48 folhas	JANDAIA	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
69	1.000	UNID.	Caderno de brochura 96 folhas	JANDAIA	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
70	500	UNID.	Caderno de caligrafia	JANDAIA	R\$ 1,00	R\$ 500,00
71	500	UNID.	Caderno de desenho	JANDAIA	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
72	1.000	UNID.	Cartolina tamanho padrão - cores variadas	B.A.G	R\$ 0,90	R\$ 900,00
73	500	UNID.	Cartolina dupla face	B.A.G	R\$ 1,50	R\$ 750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

74	300	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTENIO, TAMP A E TAMPINHA NA COR DA TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADE	BIC	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
75	200	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7, ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTENIO, 0,8MM, TAMP A E TAMPINHA NA COR DA TINTA - CORES VARIADAS (AZUL, PRETA, VERDE, VERMELHO), CAIXA COM 50 UNIDADE	COMPACTOR	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
76	20	UNID.	Caneta retroprojektor	VMP	R\$ 4,00	R\$ 80,00
77	50	UNID.	Caneta pra marcar CD/DVD	VMP	R\$ 4,00	R\$ 200,00
78	500	UNID.	Caixa de plástico para arquivo morto - tamanho padrão	DELLO	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
79	10	UNID.	Cavaletes pra quadro	SOUZA	R\$ 89,00	R\$ 890,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 79.000,00</b>
<b>LOTE 04</b>						
80	600	UNID.	Cola branca de 40g	VMP	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
81	600	UNID.	Cola branca de 90g	VMP	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00
82	500	UNID.	Cola branca de 500g	VMP	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
83	100	UNID.	Cola branca de 1kg	VMP	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
84	200	UNID.	Cola glitter - cores variadas	VMP	R\$ 3,00	R\$ 600,00
85	200	UNID.	Cola de isopor de 90g	VMP	R\$ 4,00	R\$ 800,00
86	100	UNID.	Cola de isopor 40g	VMP	R\$ 2,40	R\$ 240,00
87	100	UNID.	Corretivo à base de água - frasco pequeno	VMP	R\$ 1,70	R\$ 170,00
88	100	CX	Clips de metal nº 0 -	JOCAR	R\$ 3,50	R\$ 350,00
89	100	CX	Clips de metal nº 1 -	JOCAR	R\$ 3,50	R\$ 350,00
90	400	CX	Clips de metal nº 2/0 -	JOCAR	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
91	500	CX	Clips de metal nº 3/0	JOCAR	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
92	200	CX	Clips de metal nº 4/0	JOCAR	R\$ 3,80	R\$ 760,00
93	100	CX	Clips de metal nº 6/0	JOCAR	R\$ 4,00	R\$ 400,00
94	100	CX	Clips de metal nº 8/0	JOCAR	R\$ 7,00	R\$ 700,00
95	50	UNID.	Calculadora digital c/ 12 dígitos e pilha completa de boa qualidade - tamanho G	KENKO	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
96	30	UNID.	Calculadora digital c/ 8 dígitos e pilha completa de boa qualidade - tamanho M	KENKO	R\$ 20,00	R\$ 600,00
97	30	UNID.	Calculadora digital c/ 8 dígitos e pilha completa de boa qualidade - tamanho P	KENKO	R\$ 18,00	R\$ 540,00
98	100	UNID.	Papel carbono tamanho A4	CIS	R\$ 0,64	R\$ 64,00
99	100	UNID.	Cola em bastão 20g	LEO E LEO	R\$ 3,20	R\$ 320,00
100	2.500	UNID.	Cartão cartaz comum duplex (variadas cores)	VMP	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
101	500	UNID.	Cartão cartaz duplex laminada (variadas cores)	VMP	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
102	500	UNID.	Cartolina laminada (cores variadas)	VMP	R\$ 1,30	R\$ 650,00
103	1.000	CX	Lápis de cor P - cx c/ 12 cores	MULTICOLOR	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
104	100	UNID.	Livro de ata 50 folhas	SÃO DOMINGOS	R\$ 8,80	R\$ 880,00
105	100	UNID.	Livro de ata 100 folhas	SÃO DOMINGOS	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
106	100	UNID.	Livro de ata 200 folhas	SÃO DOMINGOS	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
107	80	UNID.	Livro de ponto de 100 folhas	SÃO DOMINGOS	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
108	80	UNID.	Livro de ponto de 50 folhas	SÃO DOMINGOS	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
109	80	UNID.	Livro de ponto de 160 folhas 154mm X 216mm	SÃO DOMINGOS	R\$ 10,20	R\$ 816,00
110	50	UNID.	Livro de protocolo c/ 100 folhas	SÃO DOMINGOS	R\$ 6,99	R\$ 349,50
111	100	UNID.	Linha pra costura	CIRCULO	R\$ 6,00	R\$ 600,00
112	100	UNID.	Linhas para crôche	CIRCULO	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
113	50	UNID.	Mídia de CD	MULTILASER	R\$ 0,85	R\$ 42,50
114	50	UNID.	Mídia de DVD	MULTILASER	R\$ 1,70	R\$ 85,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

115	30	UNID.	Mural de cortiça tamanho M	SOUZA	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
116	40	UNID.	Mural de cortiça tamanho G	SOUZA	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
117	150	UNID.	Marcador de texto c/ tinta fluorescente de boa qualidade	GRAMPLINE	R\$ 1,70	R\$ 255,00
118	1.000	UNID.	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHO -	GRAMPLINE	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
119	1.000	CX	Massa de modelar c/12	VMP	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
120	500	UNID.	PINCEL ATÔMICO ESCRITA PERMANENTE - CORES VARIADAS - Pilot ou similar.	GRAMPLINE	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 52.200,00</b>
<b>LOTE 06</b>						
122	500	UNID.	Papel crepom - tamanho padrão - cores variadas	VMP	R\$ 1,20	R\$ 600,00
123	50	UNID.	Papel flip chart	SÃO DOMINGOS	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
124	1.000	MT	PAPEL KRAFT MADEIRA 120CM	RIO BRANCO	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
125	200	UNID.	Placa de isopor de 10mm	ISOFORT	R\$ 2,20	R\$ 440,00
126	200	UNID.	Placa de isopor de 25 mm	ISOFORT	R\$ 4,60	R\$ 920,00
127	200	UNID.	Placa de isopor de 30mm	ISOFORT	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
128	200	UNID.	Placa de isopor de 40mm	ISOFORT	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
129	50	PCT	Pilha AA palito	PANASONIC	R\$ 5,00	R\$ 250,00
130	50	PCT	Pilha AA comum	PANASONIC	R\$ 4,20	R\$ 210,00
131	100	UNID.	Papel laminado - tamanho padrão	VMP	R\$ 1,30	R\$ 130,00
132	20	UNID.	Pasta de dedo (umedecedor de dedos)	CIS	R\$ 4,20	R\$ 84,00
133	300	UNID.	Papel camurça - tamanho padrão	VMP	R\$ 1,20	R\$ 360,00
134	100	UNID.	Pistola de cola quente G	THILIBRA	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
135	100	UNID.	Pistola de cola quente M	THILIBRA	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
136	30	UNID.	Pistola de cola quente P	THILIBRA	R\$ 18,00	R\$ 540,00
137	30	UNID.	Pistola de cola quente P	THILIBRA	R\$ 18,00	R\$ 540,00
138	40	UNID.	Prancheta de madeira c/ prendedor de metal - tamanho padrão	SOUZA	R\$ 4,25	R\$ 170,00
139	1.000	PCT	Papel cartão	B. A. G.	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
140	200	UNID.	Pasta perfurada	ALAPLAST	R\$ 2,30	R\$ 460,00
141	3.000	UNID.	Pasta do aluno	B.A.G	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
142	120	UNID.	Pasta catálogo c/10 folhas	DAC	R\$ 7,00	R\$ 840,00
143	200	UNID.	Pasta frama de AZ	FRAMA	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
144	100	PCT	Papel adesivo A4	B.A.G	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
145	20	UNID.	Perfurador de papel - tamanho M	JOCAR	R\$ 20,00	R\$ 400,00
146	20	CX	Percevejo latonados	JOCAR	R\$ 6,00	R\$ 120,00
147	800	UNID.	Pasta plástica aba fina c/ elástico	ALAPLAST	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
148	100	UNID.	Pasta plástica c/ elástico 20mm	ALAPLAST	R\$ 4,00	R\$ 400,00
149	100	UNID.	Pasta plástica c/ elástico 30mm	ALAPLAST	R\$ 4,70	R\$ 470,00
150	100	UNID.	Pasta plástica c/ elástico de 40mm	ALAPLAST	R\$ 5,64	R\$ 564,00
151	100	UNID.	Pasta plástica c/ elástico de 55mm	ALAPLAST	R\$ 7,00	R\$ 700,00
152	100	UNID.	Pasta suspensa - tamanho padrão	FRAMA	R\$ 2,12	R\$ 212,00
153	100	UNID.	Pasta cartão duplo - tamanho padrão	POLICART	R\$ 4,20	R\$ 420,00
154	30	MT	Plástico contactico	VMP	R\$ 4,50	R\$ 135,00
155	30	UNID.	Pasta sofonada c/12 divisórias A4	ALAPLAST	R\$ 27,00	R\$ 810,00
156	25	UNID.	pasta sulfonada c/31 divisórias A4	ALAPLAST	R\$ 30,00	R\$ 750,00
157	50	UNID.	Pasta canaleta A4	ALAPLAST	R\$ 3,00	R\$ 150,00
158	20	UNID.	Pasta L - tamanho padrão	ALAPLAST	R\$ 0,90	R\$ 18,00
159	200	UNID.	Pincel nº0	CONDOR	R\$ 1,30	R\$ 260,00
160	200	UNID.	Pincel nº1	CONDOR	R\$ 1,35	R\$ 270,00
161	200	UNID.	pincel nº2	CONDOR	R\$ 0,42	R\$ 84,00
162	100	UNID.	pincel nº4	CONDOR	R\$ 1,50	R\$ 150,00
163	100	UNID.	pincel nº6	CONDOR	R\$ 1,63	R\$ 163,00
164	100	UNID.	pincel nº8	CONDOR	R\$ 1,70	R\$ 170,00
165	50	UNID.	pincel nº10	CONDOR	R\$ 1,78	R\$ 89,00
166	50	UNID.	pincel nº12	CONDOR	R\$ 1,92	R\$ 96,00
167	50	UNID.	pincel nº14	CONDOR	R\$ 2,06	R\$ 103,00
168	5	UNID.	pincel nº16	CONDOR	R\$ 2,60	R\$ 13,00
169	50	UNID.	pincel nº18	CONDOR	R\$ 2,80	R\$ 140,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

170	50	UNID.	pincel nº20	CONDOR	R\$ 4,12	R\$ 206,00
171	100	UNID.	Pasta fina de papelão	FRAMA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
172	100	UNID.	Pasta arquivo de papelão	FRAMA	R\$ 3,41	R\$ 341,00
173	100	PCT	Papel officio colorido tamanho A4 - Pacote c/ 100 folhas	CHAMEX	R\$ 5,61	R\$ 561,00
174	50	UNID.	Papel celofane 70cm X 90cm	VMP	R\$ 0,70	R\$ 35,00
175	500	UNID.	Papel ceda - tamanho padrão - cores variadas	VMP	R\$ 0,30	R\$ 150,00
176	30	UNID.	Porta caneta	ACRIMET	R\$ 9,80	R\$ 294,00
177	20	UNID.	Quadro branco - tamanho médio	SOUZA	R\$ 40,00	R\$ 800,00
178	40	UNID.	Tinta p/ carimbo nas cores azul e preta	RADEX	R\$ 4,20	R\$ 168,00
179	500	CX	Tinta Guache( caixa c/ 6 unidades)	VMP	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
180	200	UNID.	Tinta p/ reabaster marcador de quadro branco - cores variadas - c/ 1000ML	RADEX	R\$ 116,00	R\$ 23.200,00
181	200	UNID.	Tinta p/ reabaster marcador de quadro branco - cores variadas - c/ 500ml	RADEX	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
182	200	UNID.	Tinta p/ reabaster marcador de quadro branco - cores variadas - c/ 40ml	RADEX	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
183	200	UNID.	Tinta permanente de 40ml	GRAMPLINE	R\$ 4,20	R\$ 840,00
184	200	UNID.	Tinta de tecido de 250ml (cores variadas)	ACRILEX	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
185	300	UNID.	Tinta de tecido de 37ml (cores variadas)	ACRILEX	R\$ 3,05	R\$ 915,00
186	200	UNID.	Tinta de tecido de 37ml clareador	ACRILEX	R\$ 3,00	R\$ 600,00
187	5.000	MT	TNT - Cores variadas - Largura padrão	SANTA FÉ	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
188	500	UNID.	TESOURA ESCOLAR CABO PLÁSTICO C/ FORMATO ANATÔMICO LÂMINAS EM AÇO INOXIDAVEL - SEM PONTA	CIS	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
189	100	UNID.	TESOURA GRANDE CABO PLÁSTICO C/ FORMATO ANATÔMICO LÂMINAS EM AÇO INOXIDAVEL	CIS	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
190	100	UNID.	Régua de aluminio 30cm	JOCAR	R\$ 6,00	R\$ 600,00
191	500	UNID.	Régua de plástico transparente de 30cm	WALEU	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>						<b>R\$ 111.996,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 299.446,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2021**.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**5.1** - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Belo Campo-Ba, 26 de Julho de 2021.

**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Print Papelaria Ltda**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 016-07/2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA** O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **D.N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, e do outro lado a empresa **D.N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.780.254/0001-84, com sede no Rua Gilberto Ribeiro Filho, nº 178, bairro São Paulo, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Bahia, representada neste ato por Larissa Lyrio Rodrigues de Souza, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 16.331.380-62, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 057.879.865-45, residente e domiciliada na Rua Nova do Cajueiro, nº 38, bairro Cajueiro, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Eletrônico nº 012/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 018/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Material Didático e Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 012/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 018/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** referente aos lotes 05 do Anexo I Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 018/2021**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2021 com vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0301 - Gabinete do Prefeito

**Unidade:** 01 - Gabinete do Prefeito

**Atividade/Projeto:** 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Atividade/Projeto:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**Unidade:** 01 - Secretaria de Agricultura

**Atividade/Projeto:** 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Unidade:** 01 - Secretaria de Meio Ambiente

**Atividade/Projeto:** 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação

**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação

**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação

**Atividade/Projeto:** 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação

**Unidade:** 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Transportes

**Unidade:** 01 - Secretaria de Transporte

**Atividade/Projeto:** 2.083 - Manutenção da Secretaria de Transportes

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Unidade:** 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Atividade/Projeto:** 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infra-Estrutura de Segurança Pública

**Atividade/Projeto:** 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família-PSF

**Atividade/Projeto:** 2.025 - Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS

**Atividade/Projeto:** 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.102 - Programa Saúde na Escola - PSE

**Atividade/Projeto:** 2.103 - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária-FNS

**Atividade/Projeto:** 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Atividade/Projeto:** 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Atividade/Projeto:** 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2.074 - Manutenção do Centro de Referência

**Atividade/Projeto:** 2.072 - Desenvolvimento das Ações do Piso Básico Fixo e Variável - PBF/PBV

**Atividade/Projeto:** 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD

**Atividade/Projeto:** 2.089 - Gestão das Ações do Benefício Eventual

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

**Unidade:** 01 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

**Atividade/Projeto:** 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 e Ata de Registro de Preços nº 018/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:  
**Endereço de E-mail:** d-nautomacao2012@hotmail.com  
**Fac-Simile:** (75) 3631-1025
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 012/2021 e Ata de Registro de Preços nº 018/2021**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Isaque Ruas Lima Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 26 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**D.N. Papelaria e Informática Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

Em 26 de Julho de 2021, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/07/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Material Didático e Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada:** **D.N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.780.254/0001-84, com sede no Rua Gilberto Ribeiro Filho, nº 178, bairro São Paulo, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Bahia, representada neste ato por Larissa Lyrio Rodrigues de Souza, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 16.331.380-62, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 057.879.865-45, residente e domiciliada na Rua Nova do Cajueiro, nº 38, bairro Cajueiro, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Bahia.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 05</b>						
121	600	CX	PAPEL OFÍCIO A4 Descrição: Papel Sulfite A4, 75g/m2, 210mmx297mm,	REPORT	R\$ 230,00	R\$ 138.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

		Caixa com 10 pacotes com 500 folhas cada pacote.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>					<b>R\$ 138.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 138.000,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1** - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2021**.

**2.2** - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1** - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1** - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Belo Campo-Ba, 26 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**D.N. Papelaria e Informática Ltda**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 017-07/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA VCA IRRIGAÇÃO LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **VCA IRRIGAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.466.226/0001-76, com sede na Av. Juracy Magalhães, nº 389-A, bairro Jurema, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Celeste de Carvalho Ávila, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 02489179608, expedida pelo DETRAN-BA e cadastro no CPF nº 505.234.066-49, residente e domiciliada na Rua Luiz Teixeira de Freire, nº 656, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 013/2021 e Ata de Registro de Preços nº 019/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais e Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Peças, Materiais e Equipamentos para Manutenção e Instalação de Poços Artesianos e Sistemas de Abastecimento de Água do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 013/2021** e na **Ata de Registro de Preços nº 019/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** referente aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 do Anexo I Edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2021 e Ata de Registro de Preços nº 019/2021**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2021 com vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**Unidade:** 01 - Secretaria de Agricultura

**Projeto/Atividade:** 1.017 - Instalação e Manutenção de Sistemas Simplificado de Abastecimento

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Unidade:** 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Projeto/Atividade:** 1.007 - Instalação e Manutenção de Sistemas Simplificado de Abastecimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021** com seus Anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 019/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

**Endereço de E-mail:** financeiro@minasbombas.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**Fac-Simile:** (77) 3421-0597

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 013/2021 Ata de Registro de Preços nº 019/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Isaque Ruas Lima Silva**, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 26 de Julho de 2021.

---

**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

---

**VCA Irrigação Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**

Em 26 de Julho de 2021, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19/07/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Peças, Materiais e Equipamentos para Manutenção e Instalação de Poços Artesianos e Sistemas de Abastecimento de Água do Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada:** **VCA IRRIGAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.466.226/0001-76, com sede na Av. Juracy Magalhães, nº 389-A, bairro Jurema, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Celeste de Carvalho Ávila, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 02489179608, expedida pelo DETRAN-BA e cadastro no CPF nº 505.234.066-49, residente e domiciliada na Rua Luiz Teixeira de Freire, nº 656, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	30	UN	ABRACADEIRA 1	APIC	R\$ 4,50	R\$ 135,00
2	30	UN	ABRACADEIRA 2	APIC	R\$ 6,90	R\$ 207,00
3	30	UN	ACOPLAMENTO 4R1/8 4RP/SP	LEAO	R\$ 37,60	R\$ 1.128,00
4	30	UN	AMPERIMETRO A-30	LUKMA	R\$ 28,80	R\$ 864,00
5	30	UN	ANEL GRAF.46X8A GR2	LEAO	R\$ 38,30	R\$ 1.149,00
6	30	UN	ARRUELA AJUSTE 13X0,5MM	LEAO	R\$ 0,80	R\$ 24,00
7	20	UN	ASPELADOR AGROPOLO NY30	RAIN BIRD	R\$ 14,40	R\$ 288,00
8	20	UN	ASPELADOR MIDI 360	RAIN BIRD	R\$ 13,20	R\$ 264,00
9	30	UN	BOBINA PARA CONTACTOR 380V	TRON	R\$ 21,70	R\$ 651,00
10	30	UN	BOBINA PARA CONTACTOR 220V	TRON	R\$ 22,60	R\$ 678,00
11	30	UN	BUCHA DESG.18X28MM	LEAO	R\$ 7,00	R\$ 210,00
12	30	UN	BUCHA DESG.SUP.18X17MM	LEAO	R\$ 14,30	R\$ 429,00
13	30	UN	BUCHA REDUCAO GALV 11/2X11/4	HIDROCONEX	R\$ 8,40	R\$ 252,00
14	30	UN	BUCHA REDUCAO GALV 11/4X1	HIDROCONEX	R\$ 7,70	R\$ 231,00
15	12	UN	BUCHA REDUCAO GALV 3X21/2	HIDROCONEX	R\$ 16,90	R\$ 202,80
16	30	UN	CURVA GALV MF 1X90	HIDROCONEX	R\$ 10,70	R\$ 321,00
17	60	UN	CURVA PVC SOLD 50X90	VIQUA	R\$ 6,70	R\$ 402,00
18	30	UN	CURVA PVC SOLD 75X90	VIQUA	R\$ 10,90	R\$ 327,00
19	120	UN	DIFUSOR 4R1/4R2	LEAO	R\$ 6,90	R\$ 828,00
20	120	UN	DIFUSOR 4R3/4R4	LEAO	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

21	120	UN	DIFUSOR 4R5P	LEAO	R\$ 8,80	R\$ 1.056,00
22	120	UN	DIFUSOR 4R6/4R8	LEAO	R\$ 11,70	R\$ 1.404,00
23	60	UN	ELETRODO DE NIVEL	LEAO	R\$ 15,50	R\$ 930,00
24	60	UN	FILTRO GEOTIGRE STD DN100 0,50MMX2M	EMAR	R\$ 84,90	R\$ 5.094,00
25	60	UN	FILTRO GEOTIGRE STD DN100 0,50MMX2M	EMAR	R\$ 85,30	R\$ 5.118,00
26	3	UN	MINI CANHAO PLONA KS 1500 11/2	PLONA	R\$ 153,00	R\$ 459,00
27	60	UN	NIPLE GALV 11/2	HIDROCONEX	R\$ 8,30	R\$ 498,00
28	60	UN	NIPLE GALV 11/4	HIDROCONEX	R\$ 8,00	R\$ 480,00
29	30	UN	NIPLE GALV 2	HIDROCONEX	R\$ 10,00	R\$ 300,00
30	12	UN	NIPLE GALV 2-1/2	HIDROCONEX	R\$ 14,20	R\$ 170,40
31	12	UN	NIPLE GALV 3	HIDROCONEX	R\$ 15,70	R\$ 188,40
32	30	UN	NIPLE GALV 3/4	HIDROCONEX	R\$ 4,30	R\$ 129,00
33	25	UN	PASTIL.APOIO COMPL.S.300/330 AI	LEAO	R\$ 12,20	R\$ 305,00
34	20	UN	PONTA FEMEA ENGATE RAPIDO 2	AMANCO	R\$ 8,10	R\$ 162,00
35	6	UN	PONTA FEMEA ENGATE RAPIDO 3	AMANCO	R\$ 11,30	R\$ 67,80
36	20	UN	PONTA MACHO ENGATE RAPIDO 2	AMANCO	R\$ 6,50	R\$ 130,00
37	6	UN	PONTA MACHO ENGATE RAPIDO 3	AMANCO	R\$ 9,60	R\$ 57,60
38	20	UN	REGISTRO GAVETA 1	DOCOL	R\$ 27,00	R\$ 540,00
39	20	UN	REGISTRO GAVETA 11/2	DOCOL	R\$ 43,90	R\$ 878,00
40	30	UN	REGISTRO PVC ESFERA ROSC 1	VIGUA	R\$ 14,10	R\$ 423,00
41	30	UN	REGISTRO PVC ESFERA ROSC 11/2	VIGUA	R\$ 20,00	R\$ 600,00
42	10	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLD 100	VIQUA	R\$ 177,61	R\$ 1.776,10
43	10	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLD 75	VIGUA	R\$ 60,60	R\$ 606,00
44	15	UN	RETENTOR 01019	SABO	R\$ 10,30	R\$ 154,50
45	30	UN	ROLAMENTO 6202	FAG	R\$ 10,30	R\$ 309,00
46	30	UN	ROLAMENTO 6203	FAG	R\$ 12,30	R\$ 369,00
47	30	UN	ROLAMENTO 6204	FAG	R\$ 14,00	R\$ 420,00
48	20	UN	ROLAMENTO 6205	FAG	R\$ 15,00	R\$ 300,00
49	20	UN	ROLAMENTO 6206	FAG	R\$ 21,40	R\$ 428,00
50	20	UN	ROLAMENTO 6207	FAG	R\$ 22,40	R\$ 448,00
51	20	UN	ROLAMENTO 6208	FAG	R\$ 23,60	R\$ 472,00
52	30	UN	ROLAMENTO 6302	FAG	R\$ 10,80	R\$ 324,00
53	20	UN	ROLAMENTO 6303	FAG	R\$ 13,00	R\$ 260,00
54	20	UN	ROLAMENTO 6304	FAG	R\$ 14,70	R\$ 294,00
55	10	UN	ROLAMENTO 6305	FAG	R\$ 15,70	R\$ 157,00
56	10	UN	ROLAMENTO 6306	FAG	R\$ 23,00	R\$ 230,00
57	5	UN	ROLAMENTO 6307	FAG	R\$ 26,30	R\$ 131,50
58	5	UN	ROLAMENTO 6308	FAG	R\$ 25,00	R\$ 125,00
59	5	UN	ROLAMENTO 6309	FAG	R\$ 29,50	R\$ 147,50
60	60	UN	ROTOR 4R2	LEAO	R\$ 7,00	R\$ 420,00
61	60	UN	ROTOR 4R4	LEAO	R\$ 8,40	R\$ 504,00
62	90	UN	ROTOR 4R5P	LEAO	R\$ 9,00	R\$ 810,00
63	60	UN	ROTOR 4R6	LEAO	R\$ 12,50	R\$ 750,00
64	60	UN	ROTOR 4R8	LEAO	R\$ 12,50	R\$ 750,00
65	60	UN	SELO MECANICO 1	IMPACOM	R\$ 24,40	R\$ 1.464,00
66	30	UN	SELO MECANICO 11/4	IMPACOM	R\$ 30,00	R\$ 900,00
67	30	UN	SELO MECANICO 3/4	IMPACOM	R\$ 21,00	R\$ 630,00
68	25	UN	SELO MECANICO 5/8	IMPACOM	R\$ 18,00	R\$ 450,00
69	60	UN	TE DERIVACAO 50X1	VIGUA	R\$ 6,00	R\$ 360,00
70	10	UN	TE GALV 1	HIDROCONEX	R\$ 13,50	R\$ 135,00
71	10	UN	TE GALV 11/2	HIDROCONEX	R\$ 16,10	R\$ 161,00
72	10	UN	TE GALV 11/4	HIDROCONEX	R\$ 15,00	R\$ 150,00
73	10	UN	TE INTERNO 11/2	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 30,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

74	30	UN	VAVULA DE PE F.F.1	APIC	R\$ 10,50	R\$ 315,00
75	30	UN	VALVULA DE PE F.F.11/2	APIC	R\$ 19,00	R\$ 570,00
76	30	UN	VALVULA DE PE F.F.2	APIC	R\$ 21,50	R\$ 645,00
77	30	UN	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1	DOCOL	R\$ 37,30	R\$ 1.119,00
78	30	UN	VALVULA RENTEÇÃO HORIZONTAL 11/2	DOCOL	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
79	30	UN	VALVULA RENTEÇÃO HORIZONTAL 11/4	DOCOL	R\$ 44,88	R\$ 1.346,40
80	20	UN	VALVULA RENTEÇÃO HORIZONTAL 2	DOCOL	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>LOTE 02</b>						
81	8	UN	BOMBA KSB C1000 1,0CV 380	KSB	R\$ 940,00	R\$ 7.520,00
82	8	UN	BOMBA KSB C1500 1,5CV 220	KSB	R\$ 1.270,00	R\$ 10.160,00
83	8	UN	BOMBA KSB C1500 1,5CV 380	KSB	R\$ 1.205,00	R\$ 9.640,00
84	8	UN	BOMBA KSB C2000 2,0CV 380	KSB	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
85	8	UN	BOMBA ANAUGER 900 220V	ANAUGER	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
86	8	UN	BOMBA THEBE TH-16 1CV MONO	THEBE	R\$ 1.090,00	R\$ 8.720,00
87	8	UN	BOMBA THEBE TH-16 2,0CV MONO	THEBE	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
88	8	UN	BOMBA THEBE TH-16 3V MONO	THEBE	R\$ 1.335,00	R\$ 10.680,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 64.000,00</b>
<b>LOTE 03</b>						
89	12	UN	BOMBEADOR 4BPS3-7	EBARA	R\$ 411,54	R\$ 4.938,48
90	6	UN	BOMBEADOR 4BPS9I-10	EBARA	R\$ 482,12	R\$ 2.892,72
91	10	UN	BOMBEADOR 4R3PA-11	LEAO	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
92	12	UN	BOMBEADOR 4R3PA-09	LEAO	R\$ 440,30	R\$ 5.283,60
93	12	UN	BOMBEADOR 4R4PA-10	LEAO	R\$ 436,00	R\$ 5.232,00
94	12	UN	BOMBEADOR 4R3PA-05	LEAO	R\$ 315,50	R\$ 3.786,00
95	12	UN	BOMBEADOR 4R3PA-07	LEAO	R\$ 314,50	R\$ 3.774,00
96	12	UN	BOMBEADOR 4R4PA-09	LEAO	R\$ 426,10	R\$ 5.113,20
97	12	UN	BOMBEADOR 4R4PA-11	LEAO	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 41.300,00</b>
<b>LOTE 04</b>						
98	6	UN	BOMBEADOR 4R4PA-13	LEAO	R\$ 490,35	R\$ 2.942,10
99	12	UN	BOMBEADOR 4R5PA-10	LEAO	R\$ 455,69	R\$ 5.468,28
100	12	UN	BOMBEADOR 4R5PA-12	LEAO	R\$ 399,46	R\$ 4.793,52
101	12	UN	BOMBEADOR 4R5PA-13	LEAO	R\$ 465,22	R\$ 5.582,64
102	6	UN	BOMBEADOR 4R8-09	LEAO	R\$ 528,30	R\$ 3.169,80
103	12	UN	BOMBEADOR 4R8-12	LEAO	R\$ 970,18	R\$ 11.642,16
104	6	UN	BOMBEADOR 4R8PB-13	LEAO	R\$ 900,25	R\$ 5.401,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 39.000,00</b>
<b>LOTE 05</b>						
105	6	UN	MOTOBOMBA 4BPS5-10 1.5HP 220V	EBARA	R\$ 1.262,15	R\$ 7.572,90
106	5	UN	MOTOBOMBA BRANCO B715 2T	BRANCO	R\$ 1.445,44	R\$ 7.227,20
107	5	UN	MOTOBOMBA BRANCO B715 4T	BRANCO	R\$ 731,99	R\$ 3.659,95
108	5	UN	MOTOBOMBA SUB LEAO 4R3PA-09 0.7CV 220V	LEAO	R\$ 1.138,41	R\$ 5.692,05
109	5	UN	MOTOBOMBA SUB LEAO 4R3PA-10 1.0CV 220	LEAO	R\$ 1.219,67	R\$ 6.098,35
110	5	UN	MOTOBOMBA SUB LEAO 4R5PA-10 1.5CV 220	LEAO	R\$ 1.367,51	R\$ 6.837,55
111	5	UN	MOTOBOMBA SUB LEAO 4R5PA-12 2.0CV 220	LEAO	R\$ 1.487,77	R\$ 7.438,85
112	5	UN	MOTOBOMBA SUB LEAO 4R5PA-12 2.0CV 440	LEAO	R\$ 2.334,63	R\$ 11.673,15
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>						<b>R\$ 56.200,00</b>
<b>LOTE 06</b>						
113	5	UN	MOTOR SUB 0.5CV TRIF	LEAO	R\$ 1.213,73	R\$ 6.068,65
114	5	UN	MOTOR SUB 1.0CV TRIF.	LEAO	R\$ 1.256,35	R\$ 6.281,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

115	5	UN	MOTOR SUB 2.0CV TRIF.	LEAO	R\$ 1.766,37	R\$ 8.831,85
116	5	UN	MOTOR SUB 3.0CV TRIF	LEAO	R\$ 2.313,40	R\$ 11.567,00
117	5	UN	MOTOR SUB 3.5CV TRIF.	LEAO	R\$ 3.118,19	R\$ 15.590,95
118	5	UN	MT MONO 2,0CV 2P	NOVA	R\$ 1.066,40	R\$ 5.332,00
119	5	UN	MT MONO 2.0CV 2P	NOVA	R\$ 1.065,56	R\$ 5.327,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>						<b>R\$ 59.000,00</b>
<b>LOTE 07</b>						
120	12	UN	ADAPTADOR F.F.REDUCAO 1X3/4	APIC	R\$ 15,42	R\$ 185,04
121	12	UN	ADAPTADOR F.F. REDUCAO 1/12X11/4	APIC	R\$ 18,59	R\$ 223,08
122	12	UN	ADAPTADOR F.F. REDUCAO 2X11/2	APIC	R\$ 22,58	R\$ 270,96
123	12	UN	ADAPTADOR F.F. REDUCAO 2X11/4	APIC	R\$ 22,58	R\$ 270,96
124	18	UN	ADAPTADOR F.F. ROSCAVEL 2	APIC	R\$ 20,58	R\$ 370,44
125	3	UN	ADAPTADOR F.F. ROSCAVEL 21/2	APIC	R\$ 25,13	R\$ 75,39
126	6	UN	ADAPTADOR F.F. ROSCAVEL 3	APIC	R\$ 30,84	R\$ 185,04
127	12	UN	ADAPTADOR F.F. ROSCAVEL 3/4	APIC	R\$ 11,15	R\$ 133,80
128	6	UN	ADAPTADOR F.F. ROSCAVEL 4	APIC	R\$ 37,14	R\$ 222,84
129	120	UN	ADAPTADOR INTERNO 1	AMANCO	R\$ 2,57	R\$ 308,40
130	180	UN	ADAPTADOR INTERNO 1/2	AMANCO	R\$ 1,29	R\$ 232,20
131	180	UN	ADAPTADOR INTERNO 11/2	AMANCO	R\$ 3,44	R\$ 619,20
132	180	UN	ADAPTADOR INTERNO 3/4	AMANCO	R\$ 1,43	R\$ 257,40
133	30	UN	ADAPTADOR PVC AUTO AJUST.P/CAIXA 32	AMANCO	R\$ 13,48	R\$ 404,40
134	30	UN	ADAPTADOR PVC AUTO AJUST.P/CAIXA 50	AMANCO	R\$ 26,02	R\$ 780,60
135	120	UN	ADAPTADOR PVC SOLD 25X3/4	AMANCO	R\$ 1,36	R\$ 163,20
136	120	UN	ADAPTADOR PVC SOLD 32X1	AMANCO	R\$ 1,85	R\$ 222,00
137	120	UN	ADAPTADOR PVC SOLD 50X11/2	AMANCO	R\$ 8,25	R\$ 990,00
138	120	UN	ADAPTADOR PVC SOLD 50X2	AMANCO	R\$ 4,72	R\$ 566,40
139	60	UN	ADAPTADOR PVC SOLD 75X21/2	AMANCO	R\$ 9,46	R\$ 567,60
140	30	UN	ADAPTADOR PVC SOLD 75X3	AMANCO	R\$ 10,83	R\$ 324,90
141	90	UN	ADESIVO PLASTICO 850GRS	AMANCO	R\$ 50,81	R\$ 4.572,90
142	6	UN	CAP PVC SOLD 100	AMANCO	R\$ 18,44	R\$ 110,64
143	60	UN	CAP PVC SOLD 50	AMANCO	R\$ 6,52	R\$ 391,20
144	25	UN	CAP PVC SOLD 75	AMANCO	R\$ 12,99	R\$ 324,75
145	180	UN	LUVA GALV 11/4	HIDROCONEX	R\$ 15,73	R\$ 2.831,40
146	6	UN	LUVA GALV 21/2	HIDROCONEX	R\$ 36,20	R\$ 217,20
147	18	UN	LUVA GALV 3	HIDROCONEX	R\$ 48,41	R\$ 871,38
148	60	UN	LUVA PVC ROSC 11/2	AMANCO	R\$ 11,16	R\$ 669,60
149	120	UN	LUVA PVC SOLD 50	AMANCO	R\$ 6,30	R\$ 756,00
150	30	UN	LUVA PVC SOLD 75	AMANCO	R\$ 8,98	R\$ 269,40
151	50	UN	LUVA PVC SOLD REDUCAO 75X50	AMANCO	R\$ 12,84	R\$ 642,00
152	20	UN	LUVA REDUCAO GALV 11/2X11/4	HIDROCONEX	R\$ 24,26	R\$ 485,20
153	20	UN	LUVA REDUCAO GALV 11/2X2	HIDROCONEX	R\$ 21,19	R\$ 423,80
154	20	UN	LUVA REDUCAO GALV 11/4X1	HIDROCONEX	R\$ 17,82	R\$ 356,40
155	20	UN	LUVA REDUCAO GALV 1X3/4	HIDROCONEX	R\$ 12,84	R\$ 256,80
156	6.000	UN	MANGUEIRA PRETA 11/2X3.0MM	TUBOFORTE	R\$ 5,22	R\$ 31.320,00
157	1.800	UN	MANGUEIRA PRETA 11/4X3.0MM	TUBOFORTE	R\$ 4,91	R\$ 8.838,00
158	6.000	UN	MANGUEIRA PRETA 1X2.0MM	TUBOFORTE	R\$ 2,47	R\$ 14.820,00
159	25	UN	SILICONE	UNIFORT	R\$ 18,08	R\$ 452,00
160	12	UN	TE PVC SOLD 100X75	AMANCO	R\$ 34,79	R\$ 417,48
161	120	UN	TE PVC SOLD 50X50	AMANCO	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
162	50	UN	TE PVC SOLD 75X50	AMANCO	R\$ 16,00	R\$ 800,00
163	300	UN	TUBO PVC BRANCO ROSC 1	KEP	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>R\$ 97.000,00</b>
<b>LOTE 08</b>						
164	240	UN	TUBO PVC BRANCO ROSC 11/2	KEP	R\$ 105,44	R\$ 25.305,60
165	60	UN	TUBO PVC BRANCO ROSC 11/4	KEP	R\$ 90,22	R\$ 5.413,20
166	60	UN	TUBO PVC ENGATE RAPIDO 2 X 6MM	ASPERBRAS	R\$ 54,05	R\$ 3.243,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

167	30	UN	TUBO PVC PN40100	ASPERBRAS	R\$ 99,87	R\$ 2.996,10
168	1.200	UN	TUBO PVC PN4050	TIGRE	R\$ 41,63	R\$ 49.956,00
169	600	UN	TUBO PVC PN4050 TIGRE	TIGRE	R\$ 43,34	R\$ 26.004,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>						<b>R\$ 112.917,90</b>
<b>LOTE 09</b>						
170	60	UN	TUBO PVC PN4075	AMANCO	R\$ 74,02	R\$ 4.441,20
171	600	UN	TUBO PVC PN6032	AMANCO	R\$ 28,88	R\$ 17.328,00
172	60	UN	TUBO PVC PN60/125	AMANCO	R\$ 212,14	R\$ 12.728,40
173	60	UN	TUBO PVC PN8075	AMANCO	R\$ 123,70	R\$ 7.422,00
174	60	UN	TUBO REVEST.GEOTIGRE LEVE DN100 2M	AMANCO	R\$ 176,55	R\$ 10.593,00
175	48	UN	TUBO REVEST DN170 PN125	AMANCO	R\$ 508,88	R\$ 24.426,24
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>						<b>R\$ 76.938,84</b>
<b>LOTE 10</b>						
176	1.100	UN	CORDA TRANCADA	RIOMAR	R\$ 2,57	R\$ 2.827,00
177	600	UN	CABO BIPOLAR 2X1MM FLEX	SÃO JUDAS	R\$ 4,03	R\$ 2.418,00
178	300	UN	CABO BIPOLAR 2X2,5 5MM FLEX	SÃO JUDAS	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
179	300	UN	CABO CHATO	SÃO JUDAS	R\$ 25,37	R\$ 7.611,00
180	4.500	UN	CABO MULTIPLEX 10MM DUPLEX	CMR	R\$ 6,37	R\$ 28.665,00
181	2.500	UN	CABO MULTIPLEX 10MM TRIPLEX	CMR	R\$ 8,43	R\$ 21.075,00
182	4.000	UN	CABO MULTIPLEX 16MM DUPLEX	CMR	R\$ 7,77	R\$ 31.080,00
183	2.100	UN	CABO MULTIPLEX 16MM TRIPLEX	CMR	R\$ 6,07	R\$ 12.747,00
184	2.000	UN	CABO TRIPOLAR 3X2,5MM FLEX	SÃO JUDAS	R\$ 11,45	R\$ 22.900,00
185	1.500	UN	CABO TRIPOLAR 3X4,00MM FLEX	SÃO JUDAS	R\$ 16,02	R\$ 24.030,00
186	900	UN	CABO TRIPOLAR 3X6,0MM FLEX	SÃO JUDAS	R\$ 16,46	R\$ 14.814,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$ 170.522,00</b>
<b>LOTE 11</b>						
187	30	UN	CAPACITOR AM 189-227UF 110V	ALAMAR	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
188	30	UN	CAPACITOR AM 216-259UF 220V	ALAMAR	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
189	30	UN	CAPACITOR AM 270-324UF 110V	ALAMAR	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
190	30	UN	CAPACITOR AM 270-324UF 220V	ALAMAR	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
191	30	UN	CAPACITOR AM 370-454UF 110V	ALAMAR	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
192	30	UN	CAPACITOR AM88-108UF 220V	ALAMAR	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
193	30	UN	CAPACITOR PPM 25UF 380V	ALAMAR	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
194	30	UN	CAPACITOR PPM 25UF 440V	ALAMAR	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00
195	30	UN	CAPACITOR PPM 30UF 440V	ALAMAR	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
196	30	UN	CAPACITOR PPM 35UF 380V	ALAMAR	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
197	30	UN	CAPACITOR PPM 45UF 380V	ALAMAR	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
198	30	UN	CAPACITOR PPM 45UF 440V	ALAMAR	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
199	12	UN	CHAVE DE PARTIDA 10.0CV 380V	TRON	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
200	12	UN	CHAVE DE PARTIDA 15.0CV 380V	TRON	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
201	12	UN	CHAVE DE PARTIDA 3.0CV 220V	TRON	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
202	12	UN	CHAVE DE PARTIDA 3.0CV 380V	TRON	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
203	12	UN	CHAVE DE PARTIDA 7.5CV 380V	TRON	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
204	30	UN	COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVAS 75X1/2	AMANCO	R\$ 29,55	R\$ 886,50
205	12	UN	CONTACTOR SC109 660V	TRON	R\$ 107,46	R\$ 1.289,52
206	12	UN	CONTACTOR SC112 660V	TRON	R\$ 117,50	R\$ 1.410,00
207	12	UN	CONTACTOR SC125 660V	TRON	R\$ 120,50	R\$ 1.446,00
208	12	UN	CONTACTOR SC165 660V	TRON	R\$ 127,50	R\$ 1.530,00
209	1.200	UN	FIO HIDROMAX 0.50MM	AQUAFIOS	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
210	1.200	UN	FIO HIDROMAX 0.80MM	AQUAFIOS	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
211	1.200	UN	FIO HIDROMAX 0.90MM	AQUAFIOS	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>						<b>R\$ 52.987,02</b>
<b>LOTE 12</b>						
212	2	UN	GERADOR BAMBOZZI 4KVA 380/220	BAMBOZZI	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>						<b>R\$8.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

213	12	UN	MINI CONTACTOR 2207/300	TRON	R\$ 87,20	R\$ 1.046,40
214	12	UN	MINI CONTACTOR 9A 220V	TRON	R\$ 100,60	R\$ 1.207,20
215	30	UN	RELE DE FALTA DE FASE	TRON	R\$ 162,10	R\$ 4.863,00
216	20	UN	RELE DE NIVEL 380V	TRON	R\$ 160,22	R\$ 3.204,40
217	20	UN	RELE DE NIVEL 380V	TRON	R\$ 189,77	R\$ 3.795,40
218	20	UN	RELE DE NIVEL 220V	TRON	R\$ 192,61	R\$ 3.852,20
219	20	UN	RELE DE NIVEL 380V	TRON	R\$ 207,75	R\$ 4.155,00
220	20	UN	RELE DE NIVEL 440V	TRON	R\$ 221,09	R\$ 4.421,80
221	20	UN	RELE DE TEMPO 6SEG 220V	TRON	R\$ 147,27	R\$ 2.945,40
222	20	UN	RELE DE TEMPO 6SEG 220V/50-60HZ	TRON	R\$ 145,49	R\$ 2.909,80
223	20	UN	RELE DE TEMPO 6SEG 440V	TRON	R\$ 139,38	R\$ 2.787,60
224	20	UN	RELE TERMICO 1.6 A 2.5	TRON	R\$ 87,27	R\$ 1.745,40
225	20	UN	RELE TERMICO 12 A 18	TRON	R\$ 109,62	R\$ 2.192,40
226	20	UN	RELE TERMICO 2.5 A 4	TRON	R\$ 88,70	R\$ 1.774,00
227	20	UN	RELE TERMICO 4 A 6 RELE TERMICO 5.5 A 8	TRON	R\$ 93,78	R\$ 1.875,60
228	20	UN	RELE TERMICO 7 A 10	TRON	R\$ 106,06	R\$ 2.121,20
229	20	UN	RELE TERMICO 9 A 13	TRON	R\$ 105,16	R\$ 2.103,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>						<b>R\$ 47.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$875.365,76</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2021**.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1 -** O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Belo Campo-Ba, 26 de Julho de 2021.

**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

---

**VCA Irrigação Ltda**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 018-07/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JJLM SERVIÇOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, e do outro lado a empresa **JJLM SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.449.538/0001-46, com sede na Rodovia BA 263, KM 88, s/n, Loteamento Lagoa do Meio, na cidade de Priripá, Bahia, representada neste ato por Vinícius Fagner Dias Castro, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 04234771583, expedida pelo DETRAN/BA e cadastro no CPF nº 043.374.245-39, residente e domiciliado Rua Lomanto Júnior, nº 132, centro, na cidade de Priripá, Bahiarresidente e domiciliado Rua Lomanto Júnior, nº 132, centro, na cidade de Priripá, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 005/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem para manutenção de veículos e máquinas pesadas do Município.**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 005/2021** e na **Ata de Registro de Preços nº 020/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos e prestação de serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** referente aos lotes 01, 02 e 03 do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2021**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos e/ou prestação de serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0301 - Gabinete do Prefeito

**Unidade:** 01 - Gabinete do Prefeito

**Atividade/Projeto:** 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**Unidade:** 01 - Secretaria de Agricultura

**Atividade/Projeto:** 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Unidade:** 01 - Secretaria de Meio Ambiente

**Atividade/Projeto:** 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação

**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação

**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação

**Unidade:** 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Transportes

**Unidade:** 01 - Secretaria de Transporte

**Atividade/Projeto:** 2.083 - Manutenção da Secretaria de Transportes

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Unidade:** 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Atividade/Projeto:** 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infra-Estrutura de Segurança Pública

**Atividade/Projeto:** 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Atividade/Projeto:** 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais/serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 020/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Fornecer Materiais / Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os Pneus deverão ser entregues na Sede do Município de Belo Campo-Ba conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada. *Obs.: No preço dos pneus estão inclusos os custos referentes à instalação dos mesmos nos veículos, que é de obrigação da contratada;*
- d) Prestar os Serviços de alinhamento, balanceamento constantes **Anexo I**, que deverão ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas em local com distância não superior a 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Belo Campo-Ba. *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*
- e) Dispor de toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e máquinas) necessária para a manutenção dos veículos;
- f) As Autorizações de Fornecimento/Prestação de Serviços serão enviadas para a contratada via e-mail, fax, ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços.
- g) Atender as Ordens de Fornecimento / Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** comercial@madspeed.com.br  
**Fac-Simile:** (77) 98815-4818 / (77) 94654-7806
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 005/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Isaque Ruas Lima Silva**, ocupante do cargo Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 26 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**JJLM Serviços Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

Em 26 de Julho de 2021, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19/07/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem para manutenção de veículos e máquinas pesadas do Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada: JJLM SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.449.538/0001-46, com sede na Rodovia BA 263, KM 88, s/n, Loteamento Lagoa do Meio, na cidade de Priripá, Bahia, representada neste ato por Vinícius Fagner Dias Castro, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 04234771583, expedida pelo DETRAN/BA e cadastro no CPF nº 043.374.245-39, residente e domiciliado Rua Lomanto Júnior, nº 132, centro, na cidade de Priripá, Bahiarresidente e domiciliado Rua Lomanto Júnior, nº 132, centro, na cidade de Priripá, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	MARCA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 01</b>							
1	20	UN	Pneu 1400 x 24 L3 20 LONAS	G2/L2	GOODYEAR	RS2.900,00	RS58.000,00
2	50	UN	PNEU 10.00-20 RADIAL BARRACHUDO DE USO MISTO, c/ pelo menos 16 Lonas, com as seguintes especificações: Índice de carga mínima: 131 (1.950 Kg); Índice de velocidade máxima: J	ANTEO AT65	PIRELLI	RS1.460,00	RS73.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			(100 KM/h); Construção: LISO CONVENCIONAL; Tipo: COM CÂMARA; Aplicação: on-road / off-road; Lateral: LETRAS PRETAS ou BRANCAS. Garantia mínima de 04 (quatro) anos contra defeito de fabricação.				
3	40	UN	<b>Pneu 275-80R22.5 RADIAL BORRACHUDO DE USO MISTO</b>	FORMULA DRIVE	PIRELLI	R\$1.600,00	R\$64.000,00
4	16	UN	<b>Pneu 12,5/80-18, 12 LONAS (Retro escavadeira)</b>	AUT410 TL	GOODYEAR	R\$1.600,00	R\$25.600,00
5	30	UN	<b>PNEU 9.00-20 RADIAL LISO</b> , c/ pelo menos 14 Lonas, com as seguintes especificações: Índice de carga mínima: 131 (1.950 Kg); Índice de velocidade máxima: J (100 KM/h); Construção: LISO CONVENCIONAL; Tipo: COM CÂMARA; Aplicação: on-road / off-road; Lateral: LETRAS PRETAS ou BRANCAS. Garantia mínima de 04 (quatro) anos contra defeito de fabricação.	AUT410 TL	PIRELLI	R\$1.250,00	R\$37.500,00
6	30	UN	<b>Pneu 215/75R17.5 RADIAL LISO (Caminhão Cargo)</b>	CR60A LIS	CONTINENTAL	R\$650,00	R\$19.500,00
7	100	UN	<b>PNEU 175-70-14</b> , com as seguintes especificações: Índice de carga mínima: 84 (500 Kg); Índice de velocidade máxima d: T (190 Km/h); Construção: RADIAL; Durabilidade mínima (Treadwear): 420; Tipo: SEM CÂMARA; Aplicação: VIAS PAVIMENTADAS; Aderência (Traction): A; Temperatura (Temperature): A; Tipo de desenho: ASSIMÉTRICO; Lateral: LETRAS PRETAS ou BRANCAS. Garantia mínima de 04 (quatro) anos contra defeito de fabricação.	CR960A LISO 48L	CONTINENTAL	R\$329,00	R\$32.900,00
8	50	UN	<b>PNEU 185-65-R15</b> , com as seguintes especificações:	RP28 88H	CONTINENTAL	R\$330,00	R\$16.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			Índice de carga mínima: 84 (500 Kg); Índice de velocidade máxima: T (190 KM/h); Construção: Radial; Durabilidade Mínima (Treadwear): 420; Tipo: SEM CÂMARA; Aplicação: Vias Pavimentadas; Aderência: A; Temperatura: A; Desenho: Assimétrico; Lateral: LETRAS PRETAS ou BRANCAS. Garantia mínima de 04 (quatro) anos contra defeito de fabricação.				
9	40	UN	<b>PNEU 185-60-R15</b> , com as seguintes especificações: Índice de carga mínima: 84 (500 Kg); Índice de velocidade máxima: T (190 KM/h); Construção: Radial; Durabilidade Mínima (Treadwear): 420; Tipo: SEM CÂMARA; Aplicação: Vias Pavimentadas; Aderência: A; Temperatura: A; Desenho: Assimétrico; Lateral: LETRAS PRETAS ou BRANCAS. Garantia mínima de 04 (quatro) anos contra defeito de fabricação.	RP28 8411	CONTINETAL	R\$330,00	R\$13.200,00
10	20	UN	<b>PNEU 225-75-R16</b> , com as seguintes especificações: LETRAS PRETAS ou BRANCAS. Garantia mínima de 04 (quatro) anos contra defeito de fabricação.	CRROND 2291600	PIRELLI	R\$550,00	R\$11.000,00
11	40	UN	<b>PNEU 175-70-13</b> , com as seguintes especificações: Índice de carga mínima: 82 (475 Kg); Índice de velocidade máxima: T (190 Km/h); Construção: RADIAL; Durabilidade mínima (Treadwear): 420; Tipo: SEM CÂMARA; Aplicação: VIAS PAVIMENTADAS; Aderência (Traction): A; Temperatura (Temperature): A; Tipo de desenho: ASSIMÉTRICO; Lateral: LETRAS PRETAS ou	TACT 3-79T	CONTINETAL	R\$300,00	R\$12.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			BRANCAS. Garantia mínima de 04 (quatro) anos contra defeito de fabricação.					
12	20	UN	Pneu 750R16 RADIAL LISO	PR8 R4 TT	CONTINENTAL	R\$700,00	R\$15.000,00	
13	30	UN	Pneu 205-70-16	CONTIPRO	PIRELLI	R\$400,00	R\$12.000,00	
14	20	UN	Pneu 17,5-25 L3, 20 LONAS (Patrol FL 200 G)	EL36 E3/L3	GOODYEAR	R\$3.100,00	R\$62.000,00	
15	12	UN	Pneu 19,5.24, 12 LONAS (Retro escavadeira)	ALL TRACTION	GOODYEAR	R\$2.900,00	R\$34.800,00	
16	20	UN	Pneu 255x75R15 (D20)	DESTINATION	FIRESTONE	R\$896,67	R\$11.000,00	
17	20	UN	Pneu 205x75 R16	CV5000	FIRESTONE	R\$550,00	R\$11.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 01</b>							<b>R\$ 509.000,00</b>	
<b>LOTE 02</b>								
18	50	UN	Câmara de Ar 13	516200FX	MAGGION	R\$50,00	R\$2.500,00	
19	30	UN	Câmara de Ar 14	516200FX	MAGGION	R\$50,00	R\$1.500,00	
20	30	UN	Câmara de Ar R20	500100FX	MAGGION	R\$160,00	R\$4.800,00	
21	20	UN	Câmara de Ar R24	523900FX	MAGGION	R\$355,00	R\$7.100,00	
22	20	UN	Câmara de Ar R25	534900FX	MAGGION	R\$350,00	R\$7.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 02</b>							<b>R\$ 22.900,00</b>	
<b>LOTE 03</b>								
23	200	UN	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO DO TIPO AUTOMÓVEL			R\$47,25	R\$9.450,00	
24	100	UN	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE			R\$67,00	R\$6.700,00	
25	240	RODA	BALANCEAMENTO DE RODAS DE VEÍCULO DO TIPO AUTOMÓVEL			R\$22,00	R\$5.280,00	
26	240	RODA	BALANCEAMENTO DE RODAS DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE			R\$27,00	R\$6.480,00	
27	50	UN	Serviços de Cambagem			R\$61,80	R\$3.090,00	
<b>VALOR DO LOTE 03</b>							<b>R\$ 31.000,00</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 562.900,00</b>	

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2021**.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1** - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Belo Campo-Ba, 26 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**JJLM Serviços Ltda**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**